



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA, CONFORME LEI ESTADUAL 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**
- 2) Estudo Técnico Preliminar**
- 3) Análise Orçamentária**
- 4) Pesquisa de preço**
- 5) Termo de Referência**
- 6) Parecer Jurídico**
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame**



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

1

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: Diretoria de Comunicação

NOME DA(O) SOLICITANTE: Diego Ribeiro Hamdar

EMAIL: ascom@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S):

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

A demanda parte da necessidade de disponibilizar serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para português (e vice-versa) em plataforma digital e SETUP para uso durante as atividades promovidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) a Defensoria Pública do Estado do Paraná, com o objetivo de oferecer uma ferramenta aos usuários da Instituição e aos seus membros/as e servidores/as, que possibilite, assim, a interação do surdo e da pessoa com deficiência auditiva por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

A Central de Intermediação em LIBRAS é um recurso tecnológico de acessibilidade que permite que atendentes/intérpretes de LIBRAS-português realizem intermediação da comunicação dos cidadãos surdos com ouvintes dos serviços públicos disponibilizados pela DPE-PR. Esse recurso permite à Defensoria Pública, prestar um atendimento mais ágil e efetivo, ao surdo e à pessoa com deficiência auditiva, nas demandas assistidas pela Instituição.

Importa destacar que **a Defensoria Pública do Estado do Paraná não possui em seu quadro funcional, nenhum profissional com as atribuições para realizar a interpretação e tradução de LIBRAS.**

Em adição, merecer ser ressaltado que se encontra vigente na DPE-PR, o 3º Aditivo ao contrato nº 019/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 008/2023, cujo objeto trata é o mesmo da presente demanda. O referido contrato foi firmado entre a Defensoria e a Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais – AME em 2023; tendo sido prorrogado através do procedimento 24.0.000001695-7 até **07/05/2026**.

Sendo assim, faz-se necessária uma nova contratação de serviços de interpretação de LIBRAS, nos mesmos moldes da contratação anterior; e cujos serviços estejam disponíveis à DPE-PR, logo após o término da vigência do contato atual.

3. MOTIVAÇÃO

É dever legal do Poder Público garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da LIBRAS e de sua tradução, ademais a comunicação permite a consolidação da identidade surda e com deficiência auditiva como um movimento político, social e histórico, sem discriminação e preconceito.

A contratação pretendida versa efetivamente sobre política pública, sendo capaz de proporcionar a defesa dos direitos da pessoa surda e com deficiência auditiva, que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); em conformidade com os objetivos e funções institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná previstos na Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, além da sua atuação finalística em defesa dos direitos humanos.

Ademais, nos termos da Resolução DPG nº 282/2024, cumpre-se destacar que a Defensoria Pública do Paraná deve desenvolver ações de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência, objetivando o acesso destas pessoas à comunicação interpessoal, comunicação escrita e comunicação virtual, nos serviços ofertados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.



Neste sentido existe a necessidade de garantir, de forma efetiva, uma política pública capaz de proporcionar a defesa dos direitos das pessoas surdas e com deficiência auditiva, que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), através da contratação pretendida.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução da LIBRAS, objetiva-se:

- Garantia de Acessibilidade e Inclusão: Ao quebrar a barreira de comunicação, a Defensoria Pública garante o acesso pleno e igualitário de pessoas surdas aos serviços jurídicos, cumprindo seu papel constitucional.
- Agilidade e Eficácia no Atendimento: Com a plataforma, a Defensoria Pública otimiza o fluxo de trabalho por oferecer atendimento imediato e sob demanda, o que elimina a necessidade de agendamento prévio e garante a resolução das demandas de forma mais rápida e eficaz.
- Autonomia e Dignidade do Cidadão: A comunicação direta com um intérprete em tempo real garante autonomia e dignidade ao assistido surdo, que pode participar ativamente do seu processo, o que fortalece a confiança na DPE-PR e evita mal-entendidos.
- Ampliação do Alcance Social: Ao remover as barreiras de comunicação, a Defensoria Pública amplia seu alcance e atendimento, reforçando seu impacto social no Estado.
- Fortalecimento da Credibilidade Institucional: A Defensoria Pública fortalece sua imagem e credibilidade ao usar tecnologia para promover a inclusão, demonstrando ser uma instituição moderna, proativa e comprometida com a população.
- Otimização de Recursos: O serviço de LIBRAS por demanda é uma solução mais econômica e eficiente do que manter uma equipe interna de intérpretes, permitindo que a Defensoria Pública otimize seus recursos para focar em áreas estratégicas.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: ☐ PRODUTO ☒ SERVIÇO ☐ SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: ☒ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ☐ OUTRAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Trata-se do requerimento de contratação de empresa especializada e apta a prestar **serviços contínuos** de intermediação, interpretação e tradução da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para Português, e vice-versa, **por meio de Plataforma Digital, sem necessidade de agendamento**; além de **serviços de transcrição presencial** (intérprete humano) em eventos institucionais (mediante agendamento prévio).

A prestação de serviços deve consistir na **triangulação da comunicação da pessoa surda e com deficiência auditiva, que se comunica por LIBRAS ou texto, com as Defensoras (es) e servidoras (es) ouvintes da DPE-PR**, onde um profissional intérprete da LIBRAS-português viabiliza a comunicação entre ambos, por meio de vídeo chamada em LIBRAS ou texto com a pessoa surda e deficiência auditiva, e áudio com Defensoras (es) e servidoras (es) da DPE-PR envolvidos, viabilizando a comunicação entre ambos.

A solução deve ser suportada por infraestrutura humana e software, providos pela CONTRATADA, em regime 24 horas por 7 dias (24h x 7d), propiciando ao cidadão surdo acessá-la sempre que necessário.

Os **serviços deverão ser prestados remotamente sem necessidade de agendamento e/ou da forma presencial agendada**, por Central de Intermediação em LIBRAS, composta por atendentes/intérpretes de LIBRAS-português certificados conforme Lei 12.319/2010 – Regulamentação da Profissão de Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais;

A solução deve permitir o uso da plataforma de atendimento em LIBRAS por acesso web link responsivo, para utilização em computadores desktop e portáteis, bem como em dispositivos móveis celulares e tablets,



permitindo aos usuários o seu uso através de qualquer dispositivo apto a acessar a Internet;

Os serviços deverão estar disponíveis em todos os **locais de atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, além de eventos institucionais**, tais como: cerimônias de inaugurações, posses, exposições, conferências, reuniões e mutirões; sempre que houver necessidade de auxiliar no atendimento à pessoa surda e com deficiência auditiva.

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA: considerou-se o total de horas do contrato atual, acrescido de horas adicionais para Eventos institucionais.

- 30 (trinta) horas mensais, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas para 12 (doze) meses de contratação.
- 08 horas por evento – 19 eventos previstos para 2026 – totalizando 152 horas

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

<https://www.ame-sp.org.br/servicos-comunicacao-acessivel/>

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

ESPECIFICAÇÃO:	Unidade/medida HORA	Valor mensal	VALOR TOTAL anual (R\$):
1. Contratação de empresa especializada e apta a prestar serviços de intermediação, interpretação e tradução de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para Português, e viceversa, por meio de Plataforma Digital, durante os atendimentos	30 HORAS REGULARES MENSAIS	R\$ 9.028,50	R\$ 108.342,00
2. Contratação de empresa especializada e apta a prestar serviços de intermediação, interpretação e tradução de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para Português, e viceversa, por meio de Plataforma Digital, em eventos	150 HORAS ADICIONAIS PARA EVENTOS		R\$ 45.000,00
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL			R\$ 153.342,00



7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

***EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO?** ☒ Sim ☐ Não ☐ Não sei informar

CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO: 07/05/2025

DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO: 05 de maio de 2026

LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diego Ribeiro Hamdar

*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?

☐ Sim

☒ Não

2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?

☐ Sim

☐ Não

Justificar: não se aplica

3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.

☐ Sim

☐ Não

Justificar: não se aplica

5. A contratação é medida excepcional?

☐ Sim

☐ Não

Justificar: não se aplica

6. A contratação poderia ter sido planejada?

☐ Sim

☐ Não

Justificar: não se aplica

9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Os custos foram estimados através dos valores do contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 008/2023, os quais foram atualizados monetariamente pelo IPCA (índice de atualização).

Curitiba, 05/08/2025

DIEGO RIBEIRO HAMDAR

Diretor de Comunicação



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Solução para atender a necessidade de prover os serviços de
intermediação, interpretação e tradução da Língua
Brasileira de Sinais – LIBRAS no âmbito da DPE/PR.**

PROCESSO nº 25.0.000006910-0

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CURITIBA, OUTUBRO 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DIRETRIZES GERAIS	2
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	3
4. ÁREA REQUISITANTE	3
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	4
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	4
5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL	4
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	6
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
7.1. REQUISITOS LEGAIS	6
7.2. REQUISITOS TÉCNICOS E DE NEGÓCIO	7
7.3. NATUREZA DA DEMANDA	12
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	12
8.1. EXECUÇÃO DIRETA - POSTO DE TRABALHO	12
8.2. PARCERIAS INSTITUCIONAIS	13
8.3. DESENVOLVIMENTO OU AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PRÓPRIA E EQUIPE PRÓPRIA	14
8.4. CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETES AUTÔNOMOS OU COOPERATIVAS	15
8.5. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SEM FINS LUCRATIVOS	15
8.6. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ABRANGÊNCIA PRESENCIAL OU REMOTA	16
8.7. QUADRO SÍNTESE DAS SOLUÇÕES	17
9. MAPEAMENTO DO MERCADO	18
9.1. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	18
10. IMPACTOS AMBIENTAIS	22
11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	23
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	24
13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	25
14. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO CONTRATUAL	27
15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	28
16. MAPA DE RISCOS	28
17. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS	31
18. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR	31
19. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	33
20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	33
21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	34

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é “um instrumento da Lei de Licitações fundamentado na premissa de que, para a efetivação de uma governança eficiente em uma contratação pública, é necessário garantir logo na fase inicial, um planejamento fundado na escolha da solução mais adequada, entre as soluções técnicas disponíveis, para resolução do problema” (TCE, 2025)¹.

Nesse sentido, o presente ETP tem por objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender à necessidade de prover os serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023, não havendo a necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Cabe frisar que houve contratação para objeto semelhante na Dispensa de Licitação n.º 008/2023, a qual teve por objeto a contratação da Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais (AME) para prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em plataforma digital e presencial, com suporte de infraestrutura tecnológica (setup) e quantitativos mensais de horas de atendimento e horas adicionais para eventos.

Essa contratação permitiu a implantação de uma central de intermediação em LIBRAS, viabilizando que pessoas surdas ou com deficiência auditiva fossem atendidas pela DPE/PR em tempo real, com apoio de intérpretes. O contrato, registrado sob o n.º 019/2023, encontra-se vigente até 07/05/2026 em decorrência de aditivos celebrados.

Embora exista possibilidade de nova prorrogação contratual, verificou-se por meio de diligências que existe a necessidade de ampliação dos serviços, contemplando a disponibilização de intérpretes para eventos institucionais, bem como o serviço de tradução, inserção de janela de LIBRAS, legendas e audiodescrição nos conteúdos audiovisuais da DPE/PR. Nesse sentido, o

¹ PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. *Cartilha de obras e serviços de engenharia: estudo técnico preliminar conforme a Lei n.º 14.133/2021*. Curitiba: TCEPR, 2025. 84 p.; il. col.

presente Estudo Técnico Preliminar deve enfrentar qual é a melhor solução para a continuidade e ampliação dos serviços, considerando alternativas mais vantajosas do ponto de vista econômico e operacional.

Cabe salientar que a hipótese de dispensa utilizada na contratação anterior não poderá ser novamente aplicada, considerando que houve alteração legislativa entre a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, que tornou inviável a contratação direta para o objeto em análise por meio do art. 75, inciso XIV, da nova lei. Essa questão será explorada em maior profundidade em seção específica deste estudo.

De acordo com as informações coletadas junto à Diretoria de Comunicação, unidade demandante, e considerando os relatórios de execução contratual, não foram identificados problemas significativos durante a seleção do fornecedor ou na execução dos serviços objeto da Dispensa n.º 008/2023 que devam comprometer a presente contratação. Outrossim, o aprendizado adquirido com os procedimentos anteriores será utilizado como referência para o aprimoramento do processo atual, sobretudo no que se refere à definição de quantitativos, estimativas de custo, abrangência tecnológica e requisitos de qualidade do atendimento.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O número do presente ETP será o 083/2025, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA). O principal responsável pela sua elaboração é o servidor Diogo Bonin Maoski, assessorado pelas informações e orientações trazidas pela Diretoria de Comunicação (DICOM). A categoria do objeto do presente ETP é a prestação de serviços comuns.

Cabe salientar que o presente ETP foi elaborado com base em pesquisa documental, análise de dados e informações de mercado, e contou com o apoio de ferramentas de inteligência artificial generativa para auxiliar na estruturação do conteúdo e na otimização da redação, visando clareza e precisão. A responsabilidade técnica e a validação das informações e conclusões são integralmente de autoria do responsável.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pela Diretoria de Comunicação (DICOM).

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) enfrenta o desafio de assegurar a continuidade e ampliação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no âmbito da Instituição. Tais serviços são indispensáveis para garantir a acessibilidade e a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva que buscam atendimento jurídico e administrativo junto à Instituição.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível avaliar alternativas que viabilizem soluções abrangendo

- a) atendimento remoto sob demanda em plataforma digital acessível;
- b) disponibilização de intérpretes presenciais (ou remotos) em eventos da Instituição; e
- c) serviços de tradução e inserção de janela de LIBRAS em conteúdos audiovisuais, com disponibilização de legendas e audiodescrição.

5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

A DPE/PR tem como missão assegurar o acesso à justiça e promover a defesa integral e gratuita dos direitos da população em situação de vulnerabilidade. No cumprimento desse papel, a Instituição deve adotar medidas que viabilizem a plena acessibilidade aos seus serviços, em consonância com a Resolução DPG nº 282/2024 e com a Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

A disponibilização de serviços de interpretação e tradução em LIBRAS constitui instrumento essencial para que pessoas surdas e com deficiência auditiva possam exercer seus direitos de forma igualitária, garantindo a autonomia e a participação ativa nos processos judiciais e administrativos.

Ademais, há um fator institucional recente que poderá impactar significativamente a demanda. Em 17 de setembro de 2025 foi sancionada a Lei Estadual nº 22.635, que institui o Programa de Atendimento Jurídico Gratuito, ampliando o alcance dos serviços prestados pela DPE/PR. A expectativa é que esse novo marco legal aumente o fluxo de atendimentos em todas as unidades da Instituição, o que consequentemente elevará o consumo dos serviços de interpretação e tradução em LIBRAS.

A DPE/PR tem como missão assegurar o acesso à justiça e promover a defesa integral e gratuita dos direitos da população em situação de vulnerabilidade. No cumprimento desse papel, a Instituição deve adotar medidas que viabilizem a plena acessibilidade aos seus serviços, em consonância com a Resolução DPG nº 282/2024 e com a Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

A situação atual apresenta dois aspectos críticos. Em primeiro lugar, a DPE/PR não possui em seu quadro funcional profissionais habilitados para desempenhar atividades de interpretação e tradução em LIBRAS, conforme regulamentação da Lei nº 12.319/2010. Em segundo lugar, embora exista contrato vigente com a Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais (AME) – Dispensa de Licitação nº 008/2023, Contrato nº 019/2023, verificou-se a necessidade de análise de alternativas que permitam aprimorar os serviços já disponibilizados.

Dessa forma, a DPE/PR enfrenta o desafio de estruturar uma solução que assegure a continuidade e o aperfeiçoamento da Central de Intermediação em LIBRAS, contemplando tanto o atendimento remoto quanto a disponibilização de intérpretes presenciais em eventos institucionais, como seminários, conferências, reuniões públicas e solenidades oficiais. Soma-se a isso a necessidade de incorporar a tradução de conteúdos audiovisuais, com a inserção de janelas de LIBRAS em vídeos institucionais, incluindo legendas e entrega de audiodescrição, ampliando o alcance da comunicação oficial da Instituição de forma inclusiva.

Ademais, há um fator institucional recente que poderá impactar significativamente a demanda. Em 17 de setembro de 2025 foi sancionada a Lei Estadual nº 22.635, que institui o Programa de Atendimento Jurídico Gratuito, ampliando o alcance dos serviços prestados pela DPE/PR. A expectativa é que esse novo marco legal aumente o fluxo de atendimentos em todas as unidades da Instituição, o que consequentemente elevará o consumo dos serviços de LIBRAS.

Nesse cenário, a ausência de solução adequada para garantir a continuidade e o aprimoramento desses serviços implicaria riscos diretos à qualidade do atendimento, à

credibilidade institucional e ao cumprimento da missão constitucional da DPE/PR. Assim, torna-se imprescindível avaliar e estruturar uma ou mais soluções que assegurem a prestação dos serviços com qualidade, economicidade e aderência às necessidades crescentes da Instituição.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 sob o nº 083/2025.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade e que deverão ser observados e/ou realizados pela solução escolhida são divididos da seguinte forma:

7.1. REQUISITOS LEGAIS

- 7.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – estabelece as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, dispondo sobre os princípios, procedimentos e modalidades que deverão orientar o presente processo de contratação.
- 7.1.2. Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – assegura condições de acessibilidade, comunicação e informação às pessoas com deficiência, sendo aplicável à presente contratação em razão da necessidade de garantir a efetiva inclusão das pessoas surdas e com deficiência auditiva.
- 7.1.3. Lei Federal nº 12.319/2010 – regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), estabelecendo os requisitos de qualificação dos profissionais que deverão ser disponibilizados pela contratada.
- 7.1.4. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) – dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, aplicável à eventual coleta e processamento de informações de usuários durante o atendimento por meio da plataforma digital, garantindo a proteção dos dados sensíveis das pessoas atendidas.

- 7.1.5. Lei Complementar Estadual nº 136/2011 – organiza a Defensoria Pública do Estado do Paraná, fixando sua finalidade institucional e atribuições, entre as quais a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos fundamentais de pessoas em situação de vulnerabilidade, com ênfase no acesso à justiça.
- 7.1.6. Resolução DPG nº 375/2023 – regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, as disposições sobre planejamento, licitações e contratos administrativos, incluindo as etapas obrigatórias de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais artefatos relacionados.
- 7.1.7. Resolução DPG nº 282/2024 – estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão no âmbito da DPE/PR, determinando a adoção de medidas que assegurem às pessoas com deficiência o acesso pleno aos serviços da Instituição.

7.2. REQUISITOS TÉCNICOS E DE NEGÓCIO

7.2.1. Central de intermediação remota de LIBRAS

7.2.1.1. Abrangência do serviço

- 7.2.1.1.1. Prestação contínua de serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para o português, e vice-versa, de forma remota (via plataforma digital).

7.2.1.2. Disponibilidade e acessibilidade

- 7.2.1.2.1. Plataforma digital responsiva, acessível por computadores, notebooks, tablets e smartphones.
- 7.2.1.2.2. Disponibilidade do serviço em regime das 07:00 às 22:00, segunda à sexta-feira, sem necessidade de agendamento prévio.
- 7.2.1.2.3. Atendimento imediato por intérprete **humano**² em tempo real, garantindo autonomia e inclusão da pessoa surda ou com deficiência auditiva.

7.2.1.3. Equipe técnica

- 7.2.1.3.1. Profissionais intérpretes de LIBRAS–Português certificados, conforme requisitos da Lei Federal nº 12.319/2010.

² O intérprete humano é necessário

7.2.1.3.2. Dimensionamento da equipe suficiente para absorver a demanda estimada mínima de 10 horas e máxima de 30 horas mensais.

7.2.1.4. Infraestrutura e plataforma

7.2.1.4.1. Solução tecnológica provida pela contratada, incluindo software e suporte humano, sem necessidade de instalação de equipamentos adicionais pela DPE/PR.

7.2.1.4.2. Interface amigável, com recursos de vídeo e texto para interação da pessoa surda/deficiente auditiva com os(as) defensores(as) e servidores(as).

7.2.1.4.3. Canal de suporte técnico em tempo integral para resolução de falhas no serviço.

7.2.1.5. Segurança da informação e conformidade legal

7.2.1.5.1. Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis de assistidos.

7.2.1.5.2. Garantia de confidencialidade e proteção da comunicação estabelecida na plataforma.

7.2.1.5.3. Certificação de conformidade com padrões de acessibilidade digital (como as recomendações do eMAG – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).

7.2.1.5.4. Cessão, de forma gratuita, ampla, irrevogável e irretratável, dos direitos de uso de imagem e, quando aplicável, da voz, captados durante a execução dos serviços contratados.

7.2.1.6. Critérios de qualidade e desempenho

7.2.1.6.1. Tempo máximo de resposta para início da chamada em até 03 (três) minutos após a solicitação do usuário.

7.2.1.6.2. Possibilidade de realização de pesquisa de satisfação em cada atendimento gerado.

7.2.1.6.3. Relatórios mensais de uso, contendo indicadores de acessos, tempo médio de atendimento, interrupções e falhas ocorridas.

7.2.1.7. Modelo de Negócio e Medição dos Serviços

- 7.2.1.7.1. Unidade de medida: hora de atendimento.
- 7.2.1.7.2. Pagamento condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante relatórios de horas executadas e registro das ocorrências de atendimento.

7.2.2. Atendimento em eventos institucionais

7.2.2.1. Abrangência dos serviços

- 7.2.2.1.1. Prestação de serviços de interpretação simultânea e consecutiva de LIBRAS–Português, e vice-versa, em eventos oficiais da DPE/PR, tais como conferências, seminários, audiências públicas, reuniões ampliadas, solenidades e demais atividades institucionais.
- 7.2.2.1.2. Atuação in loco, acompanhando integralmente o evento, com a possibilidade de revezamento entre intérpretes conforme a duração e a complexidade da atividade.
- 7.2.2.1.3. Possibilidade de atuação remota dos intérpretes de LIBRAS, por meio de plataforma integrada ou solução técnica equivalente, disponibilizada pela DPE/PR.

7.2.2.2. Disponibilidade e acessibilidade

- 7.2.2.2.1. Atendimento mediante solicitação prévia da DPE/PR, respeitando prazos mínimos de antecedência definidos em norma interna.
- 7.2.2.2.2. Atendimento disponível em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como em eventos institucionais, tais como cerimônias, conferências, reuniões e mutirões.
- 7.2.2.2.3. Intérpretes devem se apresentar com antecedência suficiente para ambientação e adequação ao espaço físico do evento.

7.2.2.3. Equipe técnica

- 7.2.2.3.1. Profissionais habilitados e certificados nos termos da Lei nº 12.319/2010.
- 7.2.2.3.2. Dimensionamento adequado de intérpretes por evento, observando a necessidade de revezamento a cada 20 a 30 minutos em atividades de longa duração.

7.2.2.4. Segurança da informação e conformidade legal

- 7.2.2.4.1. Cessão, de forma gratuita, ampla, irrevogável e irretratável, dos direitos de uso de imagem e, quando aplicável, da voz, captados durante a execução dos serviços contratados.

7.2.2.5. Critérios de qualidade e desempenho

- 7.2.2.5.1. Início da interpretação no horário previsto para a atividade.
- 7.2.2.5.2. Presença do(s) intérprete(s) durante toda a duração do evento, inclusive em atividades complementares quando demandado.
- 7.2.2.5.3. Relatórios de atendimento contendo a descrição da atividade realizada, duração, local e avaliação de intercorrências.

7.2.2.6. Modelo de negócio e medição dos serviços

- 7.2.2.6.1. Unidade de medida: hora de atendimento presencial ou remota.
- 7.2.2.6.2. Pagamento condicionado à comprovação da execução, mediante registro e relatório de atividade.

7.2.3. Interpretação e tradução de vídeos institucionais

7.2.3.1. Abrangência dos serviços

- 7.2.3.1.1. Prestação de serviços de tradução e interpretação de LIBRAS para o Português e vice-versa em produções audiovisuais da DPE/PR.
- 7.2.3.1.2. Inclusão de janela de LIBRAS em vídeos institucionais, campanhas, cursos telepresenciais e demais materiais de comunicação social da Instituição.

7.2.3.2. Disponibilidade e acessibilidade

- 7.2.3.2.1. Serviço realizado sob demanda, a partir do envio do material audiovisual pela DPE/PR.
- 7.2.3.2.2. Prazos de entrega compatíveis com o planejamento de comunicação institucional, com previsão de atendimento prioritário em demandas urgentes.

7.2.3.3. Equipe Técnica

7.2.3.3.1. Intérpretes certificados, com conhecimento em práticas de tradução audiovisual em LIBRAS.

7.2.3.3.2. Atuação alinhada às recomendações de órgãos reguladores e boas práticas técnicas (MCom, Ancine, ABNT).

7.2.3.4. Critérios de Qualidade e Desempenho

7.2.3.4.1. Produção de vídeos sem cortes de mãos, braços ou expressões faciais do intérprete.

7.2.3.4.2. Uso de plano de fundo adequado, cores sólidas e contraste que garantam visibilidade.

7.2.3.4.3. Gravações entregues em formatos digitais usuais (ex.: MP4, MOV, AVI) e em alta resolução.

7.2.3.4.4. Entrega no formato ABNT, assegurando padronização conforme normas técnicas aplicáveis.

7.2.3.4.5. Inclusão de legendas produzidas de forma manual e revisada, não sendo aceitas legendas automáticas.

7.2.3.4.6. Inclusão de audiodescrição dos vídeos, ampliando a acessibilidade a pessoas com deficiência visual.

7.2.3.5. Segurança da informação e conformidade legal

7.2.3.5.1. Observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018) no manuseio de materiais audiovisuais que contenham dados pessoais.

7.2.3.5.2. Garantia de confidencialidade e sigilo quanto ao conteúdo dos vídeos institucionais.

7.2.3.5.3. Cessão, de forma gratuita, ampla, irrevogável e irretratável, dos direitos de uso de imagem e, quando aplicável, da voz, captados durante a execução dos serviços contratados.

7.2.3.6. Modelo de negócio e medição dos serviços

7.2.3.6.1. Unidade de medida: minuto de vídeo traduzido/interpretado, com janela de LIBRAS, legendas e audiodescrição.

7.2.3.6.2. Pagamento condicionado à entrega e validação técnica do material completo, com atesto da área demandante.

7.3. NATUREZA DA DEMANDA

7.3.1. A presente demanda se caracteriza como de natureza continuada.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando os requisitos para a presente contratação, identificou-se as seguintes soluções a serem debatidas: execução direta; parcerias institucionais; desenvolvimento ou aquisição de plataforma; contratação de intérpretes autônomos ou cooperativas; contratação direta de associação de pessoas com deficiência sem fins lucrativos; contratação de empresa especializada com abrangência presencial ou remota.

8.1. EXECUÇÃO DIRETA - POSTO DE TRABALHO

Para que a execução direta desses serviços fosse exequível, seria imperativo designar, no mínimo, um profissional intérprete de Libras para cada uma dessas unidades. Essa medida resultaria na necessidade de um quadro de dezenas de servidores específicos para essa função. Tal exigência, além de inflar a estrutura de pessoal, seria desproporcional à demanda real, levando à ociosidade desses profissionais em muitos momentos, o que contraria princípios de eficiência e economicidade.

Adicionalmente, a contratação direta desses profissionais demandaria a realização de concurso público específico, com a criação de cargos próprios de tradutor e intérprete de Libras, em estrita conformidade com a Lei nº 12.319/2010. Essa alternativa também implicaria em custos contínuos e substanciais relacionados à capacitação e atualização profissional dos intérpretes, bem como à aquisição e manutenção de tecnologias de apoio essenciais para a qualidade do serviço.

Para ilustrar o impacto financeiro dessa alternativa, consideremos um cenário hipotético em que a DPE/PR se propusesse a manter apenas 1 (um) profissional em cada uma das 40 (quarenta) unidades da instituição. De forma bastante simplificada, os custos projetados seriam os seguintes:

- Salário-base mensal estimado por profissional: R\$ 4.000,00³.
- Custo efetivo anual por servidor (incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, estimados em 60% do salário-base): $(R\$ 4.000,00 \times 12 \text{ meses}) \times 1,6 = R\$ 76.800,00$
- Custo total anual para as 40 unidades: $R\$ 76.800,00 \times 40 = R\$ 3.072.000,00$

Diante do volume de investimentos necessários, que ultrapassa os três milhões de reais anuais apenas em custos de pessoal, e considerando a comparação com os valores do contrato de prestação de serviços terceirizados atualmente em vigor⁴, a execução direta se mostra financeiramente antieconômica. A ineficiência decorrente da provável ociosidade dos profissionais em diversas localidades reforça a inviabilidade dessa modalidade.

Conclui-se, portanto, que a execução direta dos serviços de tradução e interpretação em LIBRAS pela DPE/PR não apenas representa um ônus financeiro desproporcional, mas também é contrária ao princípio da eficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

8.2. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

A formalização de parcerias com outras instituições públicas, como universidades ou órgãos do sistema de justiça, poderia trazer ganhos pontuais por meio do compartilhamento de profissionais e infraestrutura. Contudo, essa alternativa depende da disponibilidade de agendas, da compatibilidade de prioridades institucionais e da celebração de instrumentos jurídicos formais, o que gera entraves burocráticos e riscos de atrasos.

Além disso, mesmo que houvesse a cessão de intérpretes em ocasiões específicas, não haveria garantia de atendimento contínuo e em tempo real em todas as unidades da Defensoria. O risco de indisponibilidade em horários críticos comprometeria a previsibilidade do serviço, e a

³ A despeito de haver projeções com valores mais altos (<https://querobolsa.com.br/cursos-e-faculdades/libras/quanto-ganha-intereprete-de-libras-salario>), utilizou-se como parâmetro o Projeto de Lei (PL) 3348/24, aprovado recentemente pela Câmara dos Deputados, em que se propõe a definição de um piso salarial nacional para tradutores, intérpretes e guias-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1169520-comissao-aprova-piso-salarial-nacional-de-r-4-mil-para-intereprete-de-libras/>

⁴ Contrato n.º 019/2023 com valor anual de R\$ 110.828,82 (cento e dez mil, oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos). Disponível em: https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-04/3o_termo_aditivo-ame.pdf

necessidade de contratações complementares acabaria fragmentando o processo, gerando maior complexidade operacional. Assim, essa alternativa não supre de forma estável a amplitude da demanda da DPE/PR, que exige cobertura descentralizada, ágil e permanente.

8.3. DESENVOLVIMENTO OU AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PRÓPRIA E EQUIPE PRÓPRIA

A criação de uma central própria de intermediação digital em Libras, desenvolvida ou adquirida pela DPE/PR, poderia oferecer maior controle sobre fluxos de atendimento e integração com sistemas internos. A médio prazo, também poderia reduzir custos recorrentes associados à terceirização de plataformas. No entanto, essa alternativa exige um investimento inicial elevado em infraestrutura tecnológica (hardware, software e hospedagem em data centers com redundância), além da manutenção contínua e atualização do sistema.

Outro ponto crítico é a necessidade de contratação e gestão de toda a equipe de intérpretes e tradutores que operariam a central, o que envolveria processos seletivos complexos, gestão de escalas e cumprimento de requisitos legais de acessibilidade, proteção de dados (Lei nº 13.709/2018) e atualização permanente.

Para ilustrar o impacto financeiro dessa alternativa, consideremos um cenário hipotético em que a DPE/PR se propusesse a manter 4 (quatro) profissionais na Instituição para atuar diretamente com a plataforma desenvolvida e/ou adquirida. De forma bastante simplificada, os custos projetados seriam os seguintes:

- Salário-base mensal estimado por profissional: R\$ 4.000,00⁵.
- Custo efetivo anual por servidor (incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, estimados em 60% do salário-base): $(R\$ 4.000,00 \times 12 \text{ meses}) \times 1,6 = R\$ 76.800,00$.
- Custo total anual para 04 (quatro) servidores: $R\$ 76.800,00 \times 4 = R\$ 307.200,00$.

Embora com um custo muito inferior do que a primeira solução apresentada nesta seção, o desenvolvimento ou aquisição de plataforma e equipe própria se mostrou financeiramente

⁵ A despeito de haver projeções com valores mais altos, utilizou-se como parâmetro o Projeto de Lei (PL) 3348/24, aprovado recentemente pela Câmara dos Deputados, em que se propõe a definição de um piso salarial nacional para tradutores, intérpretes e guias-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1169520-comissao-aprova-piso-salarial-nacional-de-r-4-mil-para-intereprete-de-li-bras/>

antieconômica, mesmo desconsiderando os custos de aquisição e/ou desenvolvimento da plataforma, bem como de todas as atividades acessórias de gestão da equipe. Ademais, cabe salientar que a DPE/PR teria de assumir diretamente a responsabilidade pela qualidade do serviço, o que se mostra incompatível com a estrutura administrativa atual. Assim, embora ofereça autonomia, essa solução é desproporcional ao porte da instituição e pouco aderente ao princípio da economicidade.

8.4. CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETES AUTÔNOMOS OU COOPERATIVAS

A contratação pontual de intérpretes autônomos ou via cooperativas para atender demandas específicas permitiria flexibilidade na escolha de profissionais e até a inclusão de intérpretes surdos em determinados contextos. Essa solução, contudo, apresenta diversas fragilidades: ausência de padronização, limitações na resposta a múltiplas demandas simultâneas e dificuldade de garantir qualidade e conformidade com requisitos técnicos e de segurança digital.

Adicionalmente, a ausência de uma plataforma centralizada inviabiliza o atendimento remoto em tempo real, restringindo a atuação a eventos presenciais previamente agendados ou a improvisos em videoconferências tradicionais. Essa fragmentação gera riscos de atrasos, falhas logísticas e atendimento desigual entre as unidades da Defensoria, tornando a solução adequada apenas para demandas de baixa frequência e não compatível com a complexidade institucional da DPE/PR.

8.5. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SEM FINS LUCRATIVOS

O art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de associações de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência e que o preço contratado seja compatível com o mercado. Trata-se de inovação legislativa em relação à Lei nº 8.666/1993, que não previa essa exigência de exclusividade. Essa mudança tornou a hipótese de dispensa mais restrita.

Na prática, essa condição inviabiliza a aplicação dessa modalidade para serviços de tradução e interpretação em Libras, uma vez que dificilmente todo o corpo de intérpretes pode ser formado exclusivamente por pessoas com deficiência, sobretudo considerando a necessidade de intermediação entre surdos e ouvintes.

Há iniciativas legislativas em curso que pretendem flexibilizar esse dispositivo, como o PL nº 1.498/2023, aprovado na Comissão de Direitos Humanos do Senado⁶, que busca suprimir a exigência de exclusividade. Contudo, enquanto não houver alteração normativa, a contratação direta de associações de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos, dificilmente será aplicável à realidade dos serviços de Libras demandados pela DPE/PR. Assim, essa alternativa permanece mais como hipótese teórica do que como solução efetiva para o problema identificado.

8.6. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ABRANGÊNCIA PRESENCIAL OU REMOTA

Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução que melhor concilia eficiência, economicidade e inclusão social, permitindo à DPE/PR cumprir sua missão institucional com qualidade, tempestividade e aderência à legislação vigente.

A análise das alternativas permite concluir que a solução mais eficiente para atender às demandas da DPE/PR consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de tradução e interpretação de Libras. Esses serviços podem ser estruturados de forma centralizada em um único contrato ou, alternativamente, em lotes específicos, possibilitando a participação de fornecedores distintos para cada segmento.

As necessidades institucionais abrangem três eixos principais: (a) atendimento remoto sob demanda por meio de plataforma digital acessível, (b) disponibilização de intérpretes presenciais (ou remotos) em eventos da Instituição, e (c) serviços de tradução e inserção de janela de Libras em conteúdos audiovisuais, incluindo legendas e audiodescrição.

A opção por um contrato integrado concentra a gestão em uma única empresa, o que favorece a padronização dos serviços, a simplificação administrativa e a mitigação de riscos de incompatibilidade entre fornecedores. Esse modelo tem sido adotado em editais de diferentes esferas, como o da Secretaria de Desenvolvimento Social de Goiás, que contemplou em um

⁶ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/156547>

único processo intérprete de Libras, guia-intérprete e audiodescrição, tanto de forma remota quanto presencial.

Por outro lado, a segmentação em lotes (já aplicada em instituições como o TRE-PR, que diferenciou os serviços presenciais, remotos e de conteúdos audiovisuais) pode favorecer a especialização de fornecedores e ampliar a competitividade, uma vez que permite a participação de empresas que dominam apenas um dos eixos. Essa modelagem, contudo, tende a demandar maior esforço de coordenação contratual por parte da DPE/PR e pode trazer riscos de fragmentação operacional, principalmente quando os serviços precisam ser prestados de maneira simultânea ou interdependente.

Independentemente da escolha (centralização ou parcelamento), as empresas especializadas nesse segmento já dispõem de soluções consolidadas no mercado: plataformas digitais compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados, equipes de intérpretes certificados pela FEBRAPILS, e capacidade de atender tanto demandas contínuas quanto picos ocasionais, como eventos de grande porte.

Assim, a contratação de empresa(s) especializada(s), seja em lote único ou em grupos segmentados, apresenta-se como a alternativa que melhor concilia eficiência, economicidade, qualidade e conformidade normativa, permitindo à DPE/PR cumprir sua missão de assegurar acessibilidade e inclusão em todas as frentes institucionais.

8.7. QUADRO SÍNTESE DAS SOLUÇÕES

Solução	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Execução direta	Aproveitamento de equipe interna; autonomia na gestão	Elevado custo para contratação de intérpretes em mais de 40 unidades da DPE/PR; necessidade de concurso específico; recursos ficariam ociosos em diversos locais; inviabilidade operacional
Parcerias institucionais	Possibilidade de compartilhamento de espaços e expertise; cooperação institucional	Dependência de disponibilidade de parceiros; necessidade de ajustes de agenda; ausência de garantia de cobertura integral; risco de atrasos



Desenvolvimento ou aquisição de plataforma própria	Maior controle sobre fluxos de atendimento; possibilidade de integração com sistemas institucionais; potencial redução de custos recorrentes no longo prazo	Elevado investimento inicial em tecnologia; necessidade de contratar e gerir equipe completa de intérpretes; manutenção contínua; risco de baixa escalabilidade e resposta lenta a demandas variáveis
Contratação direta de intérpretes autônomos ou cooperativas	Flexibilidade na escolha de profissionais; possibilidade de incluir intérpretes surdos; adequado para demandas pontuais	Ausência de padronização; dificuldade de escalabilidade; limitações no controle de qualidade; falta de plataforma estruturada; riscos quanto à conformidade legal e proteção de dados
Contratação direta de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos	Alinhamento com política pública de inclusão; possibilidade de dispensa de licitação se atendidos requisitos do art. 75, XIV, da Lei 14.133/2021	Exigência de que todos os serviços sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência, o que inviabiliza a prática; falta de precedentes consolidados; risco jurídico elevado; solução praticamente inaplicável até eventual alteração legislativa
Contratação de empresa(s) especializada(s) (presencial e remota)	Atendimento sob demanda; cobertura; padronização e escalabilidade; flexibilidade para diferentes portes e locais; plataformas seguras e compatíveis com a LGPD	Dependência contratual, mitigada por gestão e fiscalização da DPE/PR; custos recorrentes ao longo do contrato

9. MAPEAMENTO DO MERCADO

9.1. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Considerando a modelagem escolhida para a presente contratação, foi realizado um mapeamento de mercado contemplando licitações em diferentes esferas públicas, cujo objeto guarda semelhança com o que se pretende adotar na DPE/PR.

Em âmbito municipal, o município de São Bernardo do Campo⁷ desenvolveu o sistema “SBC em Libras”, central digital acessível por QR Code ou aplicativo. O serviço destina-se à prestação de interpretação simultânea em Libras por intérpretes humanos, em regime contínuo e sem necessidade de agendamento prévio.

A Prefeitura de Barueri⁸ instituiu central de intermediação em Libras em plataforma online, com acesso por múltiplos dispositivos. O sistema garante entrada por QR Code, link ou login, e é operado por intérpretes humanos, de forma contínua e sob demanda. Como diferenciais, contempla gravação de atendimentos, relatórios gerenciais e pesquisas de satisfação.

Na Prefeitura de Praia Grande⁹, o modelo implementado também é baseado em central digital, com atendimento remoto em tempo real e sem exigência de agendamento. O acesso ocorre por QR Code ou site, e a execução é integralmente realizada por intérpretes humanos.

Já a Prefeitura de Porto Alegre¹⁰ optou por contratação mais genérica de serviços de Libras. O termo não detalhou requisitos técnicos de central digital, mas manteve foco em serviços prestados por intérpretes humanos em eventos e atendimentos oficiais.

Por sua vez, o Porto de Santos¹¹ promoveu licitação sob a Lei das Estatais para intermediação em Libras via plataforma digital. O termo de referência determinou central de atendimento remoto em funcionamento contínuo e estabeleceu Acordo de Nível de Serviços em que 80% das chamadas deveriam ser atendidas em até 90 segundos. O modelo prevê ainda uso em transmissões institucionais e visitas públicas.

A Prefeitura de São Paulo¹², por meio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, contratou serviços de intermediação em Libras por plataforma digital. O sistema funciona em regime contínuo, acessível por computadores e dispositivos móveis, prestado por intérpretes humanos em tempo real.

No âmbito estadual, o Tribunal de Justiça do Piauí¹³ publicou pregão em formato de registro de preços para serviços de tradução e interpretação em Libras, legendagem e audiodescrição. O edital também contemplou intérprete surdo em vídeos institucionais e sessões

⁷ Disponível em: [Sistema Eletrônico de Compras do Município de São Bernardo do Campo – COMPRAS/SBC](#)

⁸ Disponível em: [Compras.gov.br](#)

⁹ Disponível em: [bec.sp.gov.br](#)

¹⁰ Disponível em: [Portal de compras públicas RS](#)

¹¹ Disponível em: [Porto de Santos](#)

¹² Disponível em: [bec.sp.gov.br](#)

¹³ Disponível em: [Pregão 16/2025](#)

de julgamento. Trata-se de execução programada para eventos oficiais, sem acesso remoto imediato ao cidadão.

O Estado de Rondônia¹⁴ implementou central de Libras em aplicativo e web, com funcionamento ininterrupto e voltada também ao atendimento de emergências. Usuários acessam intérpretes humanos em tempo real, sem necessidade de agendamento prévio, em modelo inovador que incorpora fila de espera para usuários.

No Mato Grosso¹⁵, foi estruturada central digital em regime de 24 horas, com atendimento sob demanda e registro de funcionalidades como gravação e relatórios. O serviço é integralmente prestado por intérpretes humanos.

O Rio Grande do Sul¹⁶ adotou solução de atendimento remoto em Libras nos postos “Tudo Fácil”. A comunicação se dá por videochamada, envolvendo intérprete remoto e servidor público, sem necessidade de agendamento prévio.

Em Goiás¹⁷, a Secretaria de Desenvolvimento Social realizou pregão para tradução e interpretação em Libras, guia-intérprete e audiodescrição. O modelo é híbrido: atendimentos remotos imediatos por central virtual e programação prévia para eventos presenciais. Também incluiu tradução de inglês e espanhol para Libras em alguns contextos.

No Acre¹⁸, o TRE-AC contratou serviços continuados de interpretação em Libras para sessões plenárias, eventos presenciais e vídeos institucionais. O modelo é híbrido, combinando programação para eventos e atendimento sob solicitação em demandas pontuais.

Em nível federal, o Senado Federal¹⁹ promoveu pregão eletrônico para contratação de serviços de tradução, intermediação e interpretação remota em Libras. O contrato prevê central digital em regime contínuo, apoiando sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e transmissões gravadas, sem necessidade de agendamento para demandas rotineiras.

Os Tribunais Regionais Eleitorais também avançaram em contratações específicas. O TRE-BA²⁰ contemplou interpretação e tradução em Libras, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição, aplicáveis a sessões de julgamento e eventos institucionais. O TRE-PE²¹

¹⁴ Disponível em: [Edital PE 436/2022](#)

¹⁵ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/53442464000114/2025/12>

¹⁶ Disponível em: [Edital 0033/2023 | Compras Eletrônicas RS](#)

¹⁷ Disponível em: [EDITAL N° 16/2024](#)

¹⁸ Disponível em: [Compras.gov.br](#)

¹⁹ Disponível em: [Compras.gov.br](#)

²⁰ Disponível em: [Compras.gov.br](#)

²¹ Disponível em: [Compras.gov.br](#)

contratou serviço de interpretação simultânea em Libras sob demanda, em grupo único. Já o TRE-PR²² estruturou modelo detalhado com interpretação simultânea presencial e remota, além de tradução de gravações para publicação em canais institucionais, incluindo horas diferenciadas para finais de semana, feriados e período noturno.

O TRT da 6ª Região realizou o Pregão Eletrônico n.º 22/2023²³ para registro de preços de serviços de acessibilidade comunicacional em tradução/interpretação de LIBRAS na forma pré-gravada, contemplando a inserção de janela de LIBRAS e audiodescrição em vídeos institucionais. Por fim, o TRT da 11ª Região publicou termo de referência²⁴ para credenciamento de intérpretes e tradutores de Libras, em contratação de caráter continuado. O foco é atender eventos institucionais e garantir a acessibilidade da comunicação social no âmbito do Regional.

De forma comparada, observa-se que todas as contratações privilegiam a atuação de intérpretes humanos certificados, sem uso de avatares digitais. As soluções variam entre centrais digitais sob demanda, serviços programados para eventos e serviços complementares como legendagem e audiodescrição. Algumas inovações incluem a previsão de fila de espera, definição de SLA para tempo de resposta e coleta de indicadores de satisfação.

Ademais, realizou-se levantamento de empresas que participaram de uma amostragem das licitações anteriores. Como resultado do levantamento, temos as seguintes instituições contratantes:

CNPJ	EMPRESA	INSTITUIÇÃO CONTRATANTE
22.104.571/0001-09	MOBILIZA SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO
64.917.818/0001-56	ASSOCIACAO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME	SÃO BERNARDO DO CAMPO
64.917.818/0001-56	ASSOCIACAO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME	BARUERI
64.917.818/0001-56	ASSOCIACAO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME	PORTO DE SANTOS
14.379.830/0001-86	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	PORTO DE SANTOS
43.109.155/0001-73	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	PORTO DE SANTOS
13.146.254/0001-64	TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA ME/EPP	GOVERNO DE RONDÔNIA
41.428.781/0001-05	BIBIANA VICENTE DOS SANTOS SCHNEIDER ME/EPP	GOVERNO DE RONDÔNIA
64.917.818/0001-56	ASSOCIACAO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME	GOVERNO DE RONDÔNIA

²² Disponível em: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

²³ Disponível em: [Portal TRT 6](#)

²⁴ Disponível em: [Portal TRT11](#)



CNPJ	EMPRESA	INSTITUIÇÃO CONTRATANTE
24.598.492/0001-27	AZ INFORMATICA LTDA	GOVERNO DO MATO GROSSO DO SUL
64.917.818/0001-56	ASSOCIACAO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME	GOVERNO RIO GRANDE DO SUL
22.865.751/0001-03	A S PINTO	SENADO FEDERAL
64.917.818/0001-56	CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA	SENADO FEDERAL
14.945.616/0001-40	F A FERRARI DE SOUZA	SENADO FEDERAL
55.913.458/0001-23	FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO	SENADO FEDERAL
38.215.825/0001-04	FOUR HANDS ACESSIBILIDADE LTDA	SENADO FEDERAL
41.428.781/0001-05	GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSAO	SENADO FEDERAL
41.789.816/0001-23	GREGORI FIORINI PRODUCOES	SENADO FEDERAL
00.707.692/0001-02	HPX TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	SENADO FEDERAL
26.831.638/0001-68	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA IERO LTDA	SENADO FEDERAL
30.034.410/0001-14	J. R. DE SOUZA SILVA ARAUJO	SENADO FEDERAL
39.826.205/0001-66	RANGEL PRODUCOES EVENTOS E	SENADO FEDERAL
07.179.587/0001-97	RBT EVENTOS LTDA	SENADO FEDERAL
05.411.789/0001-97	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	SENADO FEDERAL
51.186.052/0001-35	SIGNORUM TRADUCAO E ASSESSORIA	SENADO FEDERAL
23.498.798/0001-49	SOLUCOES EM LIBRAS - LTDA	SENADO FEDERAL
22.740.999/0001-48	TRANSMITE LIBRAS COMUNICACAO	SENADO FEDERAL
64.917.818/0001-56	ASSOCIACAO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME	SENADO FEDERAL

Com base no levantamento realizado, verificou-se que, em uma amostra de 7 (sete) diferentes certames, houve a participação de 19 (dezenove) empresas distintas. Observou-se que algumas delas participaram em mais de um processo, a exemplo da Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais – AME, presente em seis certames distintos e Bibiana Vicente dos Santos Schneider ME/EPP, presente em dois certames distintos. Esse panorama sugere a coexistência de certa pulverização no mercado, ao mesmo tempo em que evidencia a recorrência de fornecedores especializados que tendem a disputar reiteradamente licitações dessa natureza.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de intermediação, tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), tanto por meio de plataformas digitais quanto em eventos presenciais, pode gerar impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos tecnológicos,

da logística de deslocamento de profissionais e do consumo de insumos associados à execução contratual. A seguir, apresentam-se os principais impactos e respectivas medidas mitigadoras:

Um dos impactos potenciais está relacionado ao consumo de energia elétrica, especialmente para manter o funcionamento de servidores, data centers, softwares e equipamentos eletrônicos utilizados nas plataformas digitais de atendimento remoto. O uso contínuo desses recursos pode ampliar a pegada de carbono da solução. Como medida mitigadora, recomenda-se que a contratada adote data centers que atendam a padrões de eficiência energética e explorem, sempre que possível, fontes renováveis de energia, além de orientar suas equipes quanto ao uso racional dos equipamentos.

Outro impacto diz respeito à emissão de gases de efeito estufa (GEE) decorrente do deslocamento de intérpretes para os atendimentos presenciais em eventos oficiais. O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis contribui para emissões de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes. Para reduzir esse efeito, recomenda-se priorizar a realização de reuniões e atendimentos remotos sempre que possível, além de estimular a otimização das rotas logísticas e, quando viável, a utilização de meios de transporte coletivos ou menos poluentes.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme metodologia indicada pela Diretoria de Comunicação (DICOM), planeja-se a utilização conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO
CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO REMOTA	30 horas ²⁵	360 horas

²⁵ Considerando a manutenção do quantitativo estimado atualmente contratado e com a indicação de pagamento mínimo de 10 (dez) horas mensais.

ITEM	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO
HORA DE INTÉRPRETE PRESENCIAL (DUPLA)	26 horas	312 horas ²⁶
TRADUÇÃO DE VÍDEOS (JANELA DE LIBRAS), INSERÇÃO DE LEGENDA E AUDIODESCRIÇÃO	284 minutos	3408 minutos ²⁷

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme apontam Alves e Ferraz (2025)²⁸, a estimativa de valor no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma etapa prévia e estratégica do planejamento das contratações públicas tendo como finalidade fornecer um referencial preliminar para o planejamento da despesa. Ressalta-se que essa estimativa não se confunde com a que constará no Termo de Referência (TR), a qual tem por finalidade definir o valor de referência da licitação, observando as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, para realizar a projeção aproximada do valor da presente contratação, utilizou-se como parâmetro contratações públicas para objetos semelhantes, conforme quadro abaixo.

²⁶ Considerando que, em eventos institucionais com duração superior a 1 (uma) hora, há necessidade de preservar a qualidade do serviço de interpretação, bem como a saúde e a segurança do profissional, adotou-se como parâmetro a alocação mínima de 2 (dois) intérpretes de LIBRAS para cada evento. No entanto, caso o evento tenha duração inferior a 1 (uma) hora, poderá ser indicado apenas 1 (um) intérprete. A exigência de 2 (dois) intérpretes para eventos acima de 1 (uma) hora encontra respaldo no Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, ao estabelecer a obrigatoriedade de garantir condições adequadas de acessibilidade comunicacional, e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura às pessoas com deficiência o direito à comunicação e à informação em igualdade de condições. Além disso, as normas técnicas e orientações da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS) indicam que a atuação contínua de apenas um intérprete por período prolongado compromete a precisão da tradução, podendo gerar riscos de fadiga física e cognitiva. Dessa forma, a presença de dois intérpretes em eventos com duração superior a 1 (uma) hora visa assegurar a acessibilidade plena e a continuidade da prestação do serviço de forma adequada e inclusiva.

²⁷ Estimou-se a utilização de quantitativo compatível com o indicado no Estudo Técnico Preliminar da contratação n.º 080/2025, o qual tem por objeto a produção de material audiovisual para a DPE/PR.

²⁸ ALVES, Felipe Dalenogare; FERRAZ, Fabiane Barbosa. A estimativa do valor da contratação no Estudo Técnico Preliminar à luz do princípio do planejamento das contratações públicas. In: FURTADO, Madeline Rocha; FURTADO, Monique Rafaella Rocha (coord.). *O planejamento das contratações: estudos técnicos preliminares e termos de referência: teoria e aplicação sob a égide da Lei nº 14.133/2021*. Belo Horizonte: Fórum, 2025. p. 411–428.



ITEM	Descrição	QTD	CATSE RV	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO REMOTA	360	12637	Horas	Senado Federal ²⁹ ; Porto de Santos ³⁰ ; DPE/PR ³¹	R\$ 340,66	R\$ 122.637,60
2	HORA DE INTÉRPRETE PRESENCIAL (DUPLA)	312	12637	Horas	TRE-PR ³² TJ-PI ³³ TRE-BA ³⁴	R\$ 206,66	R\$ 64.480,00
3	TRADUÇÃO DE VÍDEOS (JANELA DE LIBRAS), INSERÇÃO DE LEGENDA E AUDIODESCRIÇÃO	3408	27928	Minutos	TRE-BA ³⁵ ; TRT 6 ³⁶	R\$ 57,54	R\$ 196.096,32
VALOR ESTIMADO TOTAL							R\$ 383.213,92

Desse modo, a partir da composição dos valores, a estimativa do custo da presente contratação é de R\$ 383.213,92 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos).

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação prevê a prestação de serviços especializados de acessibilidade em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), abrangendo: (i) central de intermediação remota; (ii) atendimento por intérprete em eventos institucionais, de forma presencial ou remota; e (iii) tradução e acessibilização de conteúdos audiovisuais institucionais (janela de LIBRAS, legendagem e audiodescrição).

²⁹ [ARP 22-23 - ASSINADA COM PUBLICAÇÃO NO DOU](#)

³⁰ [Porto de Santos](#)

³¹ [SEI nº 24.0.000001695-7 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 \(Intermediação, interpretação e tradução da Língua Br\)](#)

³² [Pregão Eletrônico - 2025 — Tribunal Regional Eleitoral do Paraná](#)

³³ [Licitação TJ-PI](#)

³⁴ [Editais das licitações 2024 — Tribunal Regional Eleitoral da Bahia](#)

³⁵ [Editais das licitações 2024 — Tribunal Regional Eleitoral da Bahia](#)

³⁶ [ARP 22-23 - ASSINADA COM PUBLICAÇÃO NO DOU](#)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável, de modo a ampliar a competitividade, assegurar melhores condições de contratação e favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversas deliberações, também recomenda que se evite a concentração excessiva de objetos distintos em um único contrato quando essa prática possa restringir a competitividade e afastar potenciais fornecedores especializados.

A análise de mercado realizada (por meio de contato com fornecedores distintos), bem como o exame de licitações similares, revelou que dificilmente uma única empresa detém especialização plena em todas as frentes do objeto. Verificou-se que o setor apresenta empresas com competências específicas e nichadas: algumas concentram sua expertise em plataformas digitais de intermediação remota; outras são mais vocacionadas para a prestação de interpretação presencial e remota em eventos institucionais; enquanto há empresas que se especializam em tradução audiovisual, inserção de janela de LIBRAS, legendagem e audiodescrição.

Dessa forma, a adoção do parcelamento em três grupos mostra-se a alternativa mais adequada e proporcional:

- **Grupo 1 – Central de intermediação remota:** serviço contínuo e digital, que exige infraestrutura tecnológica própria, equipe dedicada e suporte 24h, usualmente ofertado por fornecedores especializados neste nicho.
- **Grupo 2 – Serviços de interpretação em eventos (presencial e remoto por hora):** atividade que demanda mobilização de profissionais credenciados, gestão de escalas, logística e atendimento sob demanda, característica de empresas focadas em prestação de serviço humano presencial/remoto.

Grupo 3 – Tradução de vídeos institucionais, com janela de LIBRAS, legendas e audiodescrição: serviço de natureza técnica audiovisual, com exigências de estúdio, edição, softwares específicos e profissionais capacitados para produção de conteúdos acessíveis.

Essa divisão reflete com maior acurácia a realidade do mercado e contribui para a ampliação da competição, permitindo que empresas de menor porte e alta especialização possam

concorrer, possibilitando menor concentração contratual e incentivando a formação de propostas mais competitivas.

A opção por não concentrar, necessariamente, os serviços em um único contrato também pode contribuir para redução dos riscos de execução, na medida em que possibilita que cada fornecedor responda de forma plena e exclusiva pelo serviço em que possui maior expertise, diminuindo falhas decorrentes da ausência de know-how técnico. Ademais, o modelo favorece maior flexibilidade de gestão contratual, já que cada grupo pode ser gerido e fiscalizado de acordo com suas especificidades.

Portanto, à luz da legislação e das boas práticas evidenciadas em contratações similares, o parcelamento em três grupos distintos se mostra como uma solução adequada para conciliar eficiência, economicidade e competitividade, sem comprometer a padronização dos serviços e a qualidade da entrega à sociedade.

14. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

Com base nos requisitos do presente ETP, não se vislumbra a necessidade de capacitações prévias à celebração contratual. No entanto, enquanto providências adicionais cabe salientar a necessidade:

- **Plano de transição contratual:** Considerando que há contrato em vigor para a prestação dos serviços, uma providência prévia relevante à celebração de novo ajuste é a definição de um plano de transição entre os contratos. Essa medida busca assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de intermediação e interpretação em LIBRAS, prevenindo descompassos operacionais que possam prejudicar os usuários. Em caso de contratação de fornecedor distinto do atual, será necessário estabelecer cronograma de transição, prevendo atividades como: transferência de informações e relatórios de uso, adaptação de fluxos de atendimento, bem como treinamento inicial dos servidores responsáveis pelas atividades operacionais relacionadas ao objeto.
- A DPE/PR deve revisar e, se necessário, ajustar os canais de comunicação institucionais, materiais de orientação e páginas na web, de modo a incluir informações claras sobre a disponibilidade do serviço de interpretação,



procedimentos para solicitação e orientações ao público atendido. Pequenas intervenções de acessibilidade, como a adequação de sinalização visual nos pontos de atendimento presencial ou a atualização do conteúdo digital institucional para conformidade com padrões de acessibilidade, também são recomendadas para garantir que todo o fluxo se mantenha acessível no início da execução contratual.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos requisitos do presente ETP, não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas pela DPE/PR.

16. MAPA DE RISCOS

Risco: Projeção de demanda insuficiente (super ou subdimensionamento de horas/intérpretes)				
Probabilidade: Média		Dano potencial: Prejuízo econômico e risco de descontinuidade do serviço		
Impacto: Alto		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Utilizar dados históricos, estatísticas de atendimentos e premissas institucionais; prever cláusula de flexibilidade contratual	Órgão supridor / Equipe de Planejamento da Contratação	Durante a elaboração do ETP	Cruzamento de dados internos, registros de eventos e projeções de crescimento
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Solicitar aditivo contratual ou revisão quantitativa	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	Assim que diagnosticado	Instrução processual para recomposição contratual

Risco: Indisponibilidade da plataforma digital				
Probabilidade: Baixa		Dano potencial: Interrupção do atendimento remoto e impossibilidade de comunicação imediata.		
Impacto: Alto		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Exigir índice de disponibilidade em de Instrumento de Medição de Resultados	Equipe de Planejamento da Contratação	Durante a elaboração do ETP	Criar dispositivo no IMR contemplando índices de disponibilidade da plataforma



Risco: Indisponibilidade da plataforma digital				
b)	Monitoramento dos relatórios técnicos da contratada	Fiscalização contratual	Durante e execução do contrato	Monitoramento a fim de analisar a disponibilidade da plataforma
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Notificação	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	Assim que informado pela fiscalização contratual	Emissão de notificação formal para cumprimento do cronograma de serviços.
b)	Aplicação do IMR	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	No ato de liberação do pagamento	Aplicação do IMR de acordo com as informações encaminhadas pela Diretoria de Comunicação.

Risco: Qualidade técnica insuficiente dos intérpretes				
Probabilidade: Baixa		Dano potencial: Prejuízo na comunicação e descumprimento das normas de acessibilidade.		
Impacto: Alto		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Exigir comprovação de formação acadêmica (Letras/LIBRAS ou equivalente), certificações reconhecidas e experiência prévia	Equipe de planejamento da contratação	Durante a elaboração do ETP	Incluir dispositivo com a exigência de formação acadêmica dos funcionários da contratada conforme a legislação em vigor
b)	Conferência documental	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	Durante e execução contratual	Realização de conferência documental para análise da formação dos funcionários
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Exigir substituição imediata do profissional inadequado	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	Assim que diagnosticada falha	Emissão de notificação formal.
b)	Aplicação do IMR	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	No ato de liberação do pagamento	Aplicação do IMR de acordo com as informações encaminhadas pela Diretoria de Comunicação.

Risco: Descumprimento do tempo de início dos serviços				
Probabilidade: Baixa		Dano potencial: Atendimento ineficaz, insatisfação dos usuários e perda de credibilidade institucional.		
Impacto: Alto		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Inserir dispositivo no IMR com penalidades	Equipe de planejamento da contratação	Durante a elaboração do ETP	Incluir dispositivo em IMR para glosa em caso de descumprimento do nível adequado de serviço.



Risco: Descumprimento do tempo de início dos serviços				
b)	Exigir relatórios mensais de acompanhamento	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	Durante e execução contratual	Análise de relatórios mensais de acompanhamento dos serviços
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Aplicação do IMR	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	No ato de liberação do pagamento	Aplicação do IMR de acordo com as informações encaminhadas pela Diretoria de Comunicação.

Risco: Dificuldade de mobilização em eventos presenciais				
Probabilidade: Média		Dano potencial: Atrasos ou ausência de intérpretes em eventos oficiais		
Impacto: Alto		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Definir prazo mínimo de solicitação de intérprete	Equipe de planejamento da contratação	Durante a elaboração do ETP	Incluir dispositivo em que haja prazo mínimo capaz de permitir a mobilização de equipe para o local do evento presencial
b)	Emissão de ordem de serviço com antecedência definida	Diretoria de Comunicação	Durante e execução contratual	Envio tempestivo de ordem de serviço para eventos presenciais
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Aplicação do IMR	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	No ato de liberação do pagamento	Aplicação do IMR de acordo com as informações encaminhadas pela Diretoria de Comunicação.
b)	Abertura de procedimento sancionatório	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	Quando ciente do descumprimento contratual	Abertura de procedimento de análise de possível sanção.

Risco: Vazamento de dados e não conformidade com a LGPD				
Probabilidade: Baixa		Dano potencial: Divulgação de dados pessoais de usuários, aumento da vulnerabilidade institucional e riscos à segurança da informação da DPE/PR		
Impacto: Alto		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Exigir da contratada a apresentação de política de conformidade à LGPD, bem como comprovação de mecanismos de segurança da informação (criptografia, controle de acessos e logs de auditoria).	Equipe de planejamento da contratação	Durante a elaboração do ETP	Incluir dispositivos específicos no ETP e TR para conformidade técnica durante a execução contratual



Risco: Vazamento de dados e não conformidade com a LGPD				
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Notificar imediatamente o encarregado de dados da DPE/PR e acionar o plano de resposta a incidentes; exigir ações corretivas e mitigadoras da contratada.	Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios	Assim que o incidente for identificado	comunicação formal ao encarregado de dados da DPE/PR, registro da ocorrência e solicitação de apoio e orientação às pessoas afetadas pelo vazamento

17. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

A Matriz de Competências consiste no instrumento gerencial que descreve as responsabilidades de cada área nos macroprocessos da contratação pública: oficialização da demanda; planejamento da contratação; seleção do fornecedor e gestão do contrato administrativo.

Competências	Responsável
Oficialização da demanda e direcionamento inicial	Órgão supridor
Aprovação da demanda institucional	Comitê de Contratações (CCONTRAT)
Coleta, análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPLA).
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas	Órgão supridor
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Chefia do Órgão supridor
Seleção do fornecedor	Coordenadoria de Contratações (CCON)
Formalização da contratação	Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CFORM)
Execução e fiscalização do objeto	Órgão supridor
Recebimento definitivo do objeto	Coordenadoria de Fiscalização das Contratações e Convênios
Pagamento pela prestação dos serviços	Diretoria de Orçamento e Finanças

18. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de instrumento de medição de resultados que contemple a disponibilidade da plataforma digital, os prazos de atendimento remoto, o cumprimento das demandas presenciais e a observância da segurança de dados pessoais.

Desse modo, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados.



ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atraso no início do atendimento remoto em LIBRAS (plataforma digital)	1	Por cada atendimento que excedeu o limite máximo de 3 (três) minutos para início da chamada
2	Indisponibilidade da plataforma digital	1	Por cada período de 3 (três) minutos de indisponibilidade não programada
3	Índice de satisfação com o atendimento em LIBRAS na plataforma digital	0,5	Por ponto percentual não atingido em relação ao máximo possível (100%)
3	Atraso de intérprete presencial/remoto em evento solicitado com antecedência mínima contratual	2	Por hora de atraso do horário combinado
4	Não comparecimento de intérprete presencial/remoto em evento solicitado com antecedência mínima contratual	6	Por ocorrência registrada e não justificada
5	Falhas na qualidade de interpretação (avaliações negativas dos usuários)	1	Por cada atendimento avaliado como insatisfatório pela fiscalização ou por pesquisa de satisfação
6	Incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais em desacordo com a LGPD	10	Por ocorrência confirmada e registrada
7	Atraso no prazo para retorno da tradução do conteúdo audiovisual	1	Por vídeo e por dia de atraso

Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará os descontos de acordo com o somatório de pontuação das ocorrências, conforme quadro abaixo.

AFERIÇÃO	
Grau de infração	Correspondência
Pontos acumulados	Liberação da nota fiscal
Até 5 pontos	Liberação total do valor da nota fiscal
De 6 a 10 pontos	Liberação de 95% do valor da nota fiscal
De 11 a 15 pontos	Liberação de 90% do valor da nota fiscal
De 16 a 20 pontos	Liberação de 85% do valor da nota fiscal
De 21 a 25 pontos	Liberação de 80% do valor da nota fiscal
De 26 a 30 pontos	Liberação de 75% do valor da nota fiscal
Acima de 30 pontos	Liberação de 70% do valor da nota fiscal

19. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução da LIBRAS, objetiva-se:

- a) **Garantia de acessibilidade e inclusão:** Ao quebrar a barreira de comunicação, a DPE/PR propicia acesso pleno e igualitário de pessoas surdas aos serviços jurídicos, cumprindo seu papel constitucional.
- b) **Agilidade e eficácia no atendimento:** Com a plataforma, a DPE/PR otimiza o fluxo de trabalho por oferecer atendimento imediato e sob demanda, o que elimina a necessidade de agendamento prévio e garante a resolução das demandas de forma mais rápida e eficaz.
- c) **Autonomia e dignidade do cidadão:** A comunicação direta com um intérprete em tempo real garante autonomia e dignidade ao assistido surdo, que pode participar ativamente do seu processo, o que fortalece a confiança na DPE-PR e evita mal-entendidos.
- d) **Ampliação do alcance social:** Ao remover as barreiras de comunicação, a DPE/PR amplia seu alcance e atendimento, reforçando seu impacto social no Estado.
- e) **Fortalecimento da credibilidade institucional:** A DPE/PR fortalece sua imagem e credibilidade ao usar tecnologia para promover a inclusão, demonstrando ser uma instituição moderna, proativa e comprometida com a população.
- f) **Otimização de recursos:** O serviço de LIBRAS por demanda é uma solução mais econômica e eficiente do que manter uma equipe interna de intérpretes, permitindo que a DPE/PR otimize seus recursos para focar em áreas estratégicas.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que, considerando o atual contexto da DPE/PR, a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) configura-se como solução viável, adequada e alinhada às necessidades institucionais. A medida assegura a acessibilidade e a inclusão de pessoas surdas nos serviços jurídicos prestados pela Defensoria, reforça o compromisso constitucional da Instituição com a promoção de direitos e contribui para a eficiência, a credibilidade e o alcance social da atuação da DPE/PR.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução selecionada consistirá na contratação, de forma parcelada em três grupos, de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em regime sob demanda.

O primeiro grupo contemplará a disponibilização da prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução de LIBRAS para português, e vice-versa, por meio de plataforma digital inteligente (Central de Intermediação Remota em LIBRAS), com acesso por plataforma digital acessível, permitindo a comunicação em tempo real entre pessoas surdas e ouvintes, sem necessidade de agendamento prévio, mediante suporte tecnológico compatível com computadores e dispositivos móveis.

O segundo grupo abrangerá o atendimento em eventos institucionais, incluindo a prestação de serviços presenciais e remotos de intérpretes, conforme a necessidade do evento. Este grupo permitirá maior flexibilidade e precisão na alocação de recursos humanos especializados, observando-se a exigência de dois intérpretes quando o tempo de duração do evento ultrapassar uma hora.

O terceiro grupo compreenderá os serviços de tradução e interpretação de conteúdos audiovisuais institucionais, incluindo a inserção de janela de LIBRAS em vídeos, a disponibilização de legendas acessíveis e a produção de audiodescrição, assegurando a acessibilidade comunicacional dos materiais produzidos e divulgados pela DPE/PR.

A contratação permitirá à DPE/PR promover atendimento igualitário e inclusivo, ampliar o alcance social de suas atividades, otimizar o uso de recursos públicos e fortalecer sua credibilidade institucional, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas observadas em contratações similares de outros órgãos públicos.

A descrição integral da solução, enquanto **sugestão** de elaboração do Termo de Referência, consta no Anexo I.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de acessibilidade comunicacional em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), abrangendo: a) intermediação remota por meio de central digital acessível em plataforma online; b) interpretação e tradução em eventos institucionais, de forma presencial ou remota; e c) tradução de conteúdos audiovisuais institucionais, com inserção de janela de LIBRAS, legendagem e audiodescrição.

1.2. Justificativa para a contratação.

1.2.1. Descrição da situação atual: A Defensoria Pública do Estado do Paraná desempenha papel essencial na promoção do acesso à justiça, atendendo parcela significativa da população em situação de vulnerabilidade. Para assegurar que pessoas surdas e com deficiência auditiva tenham pleno acesso aos serviços jurídicos e às atividades institucionais, faz-se necessário viabilizar mecanismos de acessibilidade comunicacional em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Atualmente, a DPE/PR não dispõe de contratos vigentes que abranjam os serviços de intermediação remota por meio de central digital, a disponibilização de intérpretes em eventos institucionais (presenciais e remotos) e a tradução de conteúdos audiovisuais com janela de LIBRAS, legendagem e audiodescrição. Essa lacuna compromete a plena inclusão de pessoas com deficiência auditiva nas atividades da Instituição, tanto no atendimento direto ao cidadão quanto na comunicação institucional. Nesse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s), apta(s) a disponibilizar tecnologia, recursos humanos qualificados e infraestrutura adequada para assegurar a efetiva acessibilidade comunicacional.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: As quantidades estimadas foram levantadas por meio de estudos internos realizados pela

Diretoria de Comunicação (DICOM), considerando a projeção de utilização dos serviços.

- 1.2.3. Resultados esperados com a contratação: Garantia de acessibilidade e inclusão: Ao quebrar a barreira de comunicação, a DPE/PR propicia acesso pleno e igualitário de pessoas surdas aos serviços jurídicos, cumprindo seu papel constitucional; Agilidade e eficácia no atendimento: Com a plataforma, a DPE/PR otimiza o fluxo de trabalho por oferecer atendimento imediato e sob demanda, o que elimina a necessidade de agendamento prévio e garante a resolução das demandas de forma mais rápida e eficaz; Autonomia e dignidade do cidadão: A comunicação direta com um intérprete em tempo real garante autonomia e dignidade ao assistido surdo, que pode participar ativamente do seu processo, o que fortalece a confiança na DPE-PR e evita mal-entendidos; Ampliação do alcance social: Ao remover as barreiras de comunicação, a DPE/PR amplia seu alcance e atendimento, reforçando seu impacto social no Estado; Fortalecimento da credibilidade institucional: A DPE/PR fortalece sua imagem e credibilidade ao usar tecnologia para promover a inclusão, demonstrando ser uma instituição moderna, proativa e comprometida com a população; Otimização de recursos: O serviço de LIBRAS por demanda é uma solução mais econômica e eficiente do que manter uma equipe interna de intérpretes, permitindo que a DPE/PR otimize seus recursos para focar em áreas estratégicas.

- 1.3. Descrição básica dos itens a serem contratados.



GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	QTD ANUAL ESTIMADA	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução de LIBRAS para português, e vice-versa, por meio Central de Intermediação Remota em LIBRAS	12637	360	Horas	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1					R\$	
GRUPO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Serviço de tradução e interpretação de LIBRAS, realizado simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma PRESENCIAL, prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento (a cada 20 minutos).	12637	312	Horas	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2					R\$	
GRUPO 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo: (i) a edição do arquivo, com cessão de imagem e som e inclusão de janela de LIBRAS; (ii) legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), incluindo a capa do arquivo, na língua portuguesa; e (iii) serviço de audiodescrição (AD), incluindo a edição do arquivo, com cessão de voz.	27928	3408	Minuto de vídeo	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO DO LOTE 3					R\$	

1.4. Detalhamento do objeto.

1.4.1. O detalhamento completo da Central de Intermediação Remota em LIBRAS está contido no Apêndice n.º 1.

1.4.1.1. A estimativa de prestação dos serviços da Central de Intermediação Remota em LIBRAS é de 30 (trinta) horas mensais.

1.4.1.1.1. Embora o critério de remuneração tenha como base a quantidade de horas de prestação de serviços, à CONTRATANTE caberá o pagamento de valor mínimo mensal de 10 (dez) horas mensais.

1.4.1.1.1.1. O pagamento do valor mínimo mensal independe do quanto for consumido dessa franquia e seu pagamento tem como finalidade manter a disponibilização de infraestrutura mínima necessária para a prestação dos serviços de intermediação de LIBRAS dentro os parâmetros estipulados no detalhamento completo do objeto, conforme item 1.4.1

- 1.4.2. O detalhamento completo dos Serviços de tradução e interpretação de LIBRAS, realizado simultânea e consecutivamente, ao vivo, de forma presencial, está contido no Apêndice n.º 2.
- 1.4.3. O detalhamento completo dos Serviços de tradução e interpretação de LIBRAS, a ser implantado em conteúdos audiovisuais pré-gravados, está contido no Apêndice n.º 3.
- 1.4.4. Com exceção do pagamento mínimo da Central de Intermediação de LIBRAS, todos os demais quantitativos são estimativas e serão remunerados de acordo com o consumo de cada objeto.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 083/2025.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tipo de contratação: Pregão eletrônico.
- 3.2. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objetos de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.
- 3.3. Critério de adjudicação: o critério de adjudicação será por grupo, tendo em vista a viabilidade técnica e possibilidade de vantajosidade econômica com o parcelamento do objeto.
- 3.4. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.4.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.
- 3.5. Previsão de subcontratação: será permitida a subcontratação parcial dos objetos.

- 3.5.1. Independentemente da subcontratação dos serviços, a(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer serviços padronizados em todas as formas de prestação.
- 3.6. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.
- 3.7. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 3.8. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 4.1. Será obrigatória a apresentação, pela licitante, de atestado de capacidade técnica para a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação.
- 4.2. Para a prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução de LIBRAS para português, e vice-versa, por meio Central de Intermediação Remota em LIBRAS:
- 4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de tradução, interpretação e/ou intermediação, na forma remota entre Libras e português brasileiro por meio de plataforma digital, por no mínimo, 60 (sessenta) horas.

-
- 4.2.1.1. Para a comprovação do lapso temporal estabelecido no item anterior, de 12 (doze) meses, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.
- 4.3. Para a prestação de serviços tradução e interpretação de LIBRAS, realizado simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial:
- 4.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços de tradução e interpretação de LIBRAS, realizado simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial, por no mínimo, 2 (duas) horas, em pelo menos 2 (dois) eventos distintos.
- 4.4. Para a prestação de serviços de tradução e interpretação de LIBRAS, a ser implantado em conteúdos audiovisuais pré-gravados:
- 4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços de tradução e interpretação de LIBRAS, incluindo janela de LIBRAS, legenda e audiodescrição, por no mínimo, 1 (um) minuto, em pelo menos 2 (dois) vídeos distintos.
- 4.5. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que tais contratos demonstrem que os serviços realizados, até então, são compatíveis com o solicitado.
- 4.6. Considerando a natureza dos objetos, não há o que se falar em amostras e vistorias prévias para a formulação das propostas.
- 4.7. No julgamento da proposta, em Prova de Conceito, a licitante que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para Comissão Avaliadora designada pela Diretoria de Comunicação (DICOM) e Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI) que a solução ofertada atende aos requisitos descritos no Termo de Referência.
- 4.7.1. As informações quanto às características técnicas a serem demonstradas em Prova de Conceito estão descritas no Apêndice D.

- 4.7.2. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:
- 4.7.3. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 4.7.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- 4.7.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
- 4.7.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- 4.7.8. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.7.9. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
 - 4.7.9.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - 4.7.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 4.7.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 4.7.9.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - 4.7.9.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação deverá ser formalizada mediante termo de contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS).
- 6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Comunicação.
- 6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de correspondência eletrônica e serão expedidas pela Diretoria de Comunicação ou órgão competente.
- 6.4. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.
- 6.6. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.
- 6.7. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- 7.2. Atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação dentro da normalidade do contrato.
- 7.3. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- 7.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 7.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.

- 7.6. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 7.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este termo e seus anexos.
- 7.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 7.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.
- 7.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Contrato e no Termo de Referência.
- 7.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.15. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no procedimento da contratação, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. Indicar um profissional responsável para exercer a função de preposto interlocutor com a CONTRATANTE ao qual caberá à função de responder pela coordenação de todas as atividades propostas neste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos, salários, benefícios, pró-labore tributos, taxas, tarifas relacionadas com empregados e prepostos e/ou a empresa na prestação do serviço e que sejam decorrentes da legislação social previdenciária, trabalhista, tributária e cível, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros eventos da natureza profissional e/ou ocupacional.
- 8.3. Oferecer profissionais habilitados e qualificados em Libras conforme legislação vigente.
- 8.4. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.
- 8.5. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.
- 8.6. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 8.8. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 8.9. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

- 8.10. A CONTRATADA deverá prover todo o pessoal necessário para a execução dos serviços, conforme os quantitativos e qualificações exigidos neste instrumento, garantindo que todos os profissionais estejam devidamente treinados e identificados.
- 8.11. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis ao evento, incluindo legislação trabalhista, normas de segurança do trabalho, regulamentações ambientais e exigências específicas do local de realização do evento.
- 8.12. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico pelo evento, que permanecerá à disposição da Coordenadoria de Eventos da DPE/PR durante todo o período de execução, para solução de imprevistos e tomada de decisões emergenciais.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) e do fiscal do(s) contrato(s).

9.2. Regime de Execução da Central de Intermediação de Libras

- 9.2.1. A Central de Intermediação Remota em Libras deverá estar devidamente implantada em até 10 dias úteis da assinatura do contrato.
- 9.2.1.1. A implantação contempla preparação do ambiente tecnológico e infraestrutura, cadastros, permissões, adequações da LGPD, configuração de painel de gestão, implementação dos serviços em diversos canais, treinamento e acompanhamento do início das atividades.
- 9.2.2. A DPE/PR realizará agendamento para participação remota de intérprete em evento institucional, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 9.2.3. O recebimento provisório do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis da finalização do mês de referência.

9.2.4. O recebimento definitivo do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.3. Regime de Execução dos serviços de intérpretes presenciais

9.3.1. A DPE/PR emitirá Ordem de Serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data de realização do evento institucional.

9.3.2. Caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da Ordem de Serviço, a DPE/PR ressarcirá as despesas comprovadamente incorridas e irrecuperáveis, desde que devidamente comprovadas.

9.3.3. Os intérpretes deverão se apresentar no local indicado para a realização do serviço, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para análise das condições do local e possíveis alinhamentos.

9.3.3.1. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação dos serviços.

9.3.4. O recebimento provisório do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis da finalização dos serviços.

9.3.5. O recebimento definitivo do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.4. Regime de Execução dos serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados.

9.4.1. A DPE/PR emitirá Ordem de Serviço para prestação dos serviços, os quais deverão considerar os seguintes prazos:

9.4.1.1. Material audiovisual com conteúdo de até 5 (cinco) minutos: Até 3 (três) dias úteis para a entrega de todos os produtos contemplados na especificação técnica.

9.4.1.2. Material audiovisual com conteúdo entre 5 (cinco) e 15 (quinze) minutos: Até 6 (seis) dias úteis para a entrega de todos os produtos contemplados na especificação técnica.

9.4.1.3. Material audiovisual com conteúdo acima de 15 (quinze) minutos: Até 10 (dez) dias úteis para a entrega de todos os produtos contemplados na especificação técnica.

- 9.4.2. Os prazos apenas terão início com o envio por parte da DPE/PR do material audiovisual que passará pelo processo de implantação dos recursos de acessibilidade.
- 9.4.3. Os prazos de prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da DPE/PR, por até igual período.
- 9.4.4. Independentemente do tipo de material enviado, a DPE/PR terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a aprovação dos serviços.
- 9.4.5. Serviços não aprovados deverão ser substituídos em até 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente concedido para a sua devida elaboração.
- 9.4.6. Cada Ordem de Serviço conterá apenas um material audiovisual específico.
- 9.4.7. A DPE/PR poderá enviar até 5 (cinco) Ordens de Serviço simultâneas para prestação dos serviços.
- 9.4.8. O recebimento provisório do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis da finalização dos serviços.
- 9.4.9. O recebimento definitivo do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.5. Condições gerais de recebimento

- 9.5.1. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.
- 9.5.2. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 9.5.2.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
- 9.5.3. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo

de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

- 9.5.4. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade de cada tipo de objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 9.5.5. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei no 14.133/2021 e na Deliberação CSDP no 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 11.1. O Instrumento de Medição de Resultados consta no Apêndice E.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.
- 12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

- 12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.
- 12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se novamente após a regularização.
- 12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - 12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 12.8. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 12.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a

ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

- 12.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].
- 13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE, as demais disposições relativas ao reequilíbrio econômico encontram-se em capítulo próprio do instrumento contratual.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados observando-se práticas que promovam a responsabilidade socioambiental, de modo a reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar a geração de resíduos e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.
- 15.2. As boas práticas de sustentabilidade a serem observadas pela contratada incluem, quando aplicáveis, os seguintes eixos:
- 15.2.1. Eficiência energética e uso racional de recursos.
- 15.2.1.1. Utilizar data centers e servidores com certificações de eficiência energética (por exemplo, ISO 50001, Energy Star ou equivalentes), preferencialmente alimentados por fontes renováveis.



- 15.2.1.2. Implementar medidas de economia de energia, tais como o desligamento de equipamentos e sistemas quando não estiverem em uso e a adoção de configurações que reduzam o consumo elétrico.
- 15.2.1.3. Estimular o uso racional de recursos digitais, evitando o armazenamento desnecessário de dados e incentivando práticas de otimização de processamento e transmissão de informações.
- 15.2.2. Logística e transporte sustentável.
 - 15.2.2.1. Planejar as rotas de deslocamento dos intérpretes e demais profissionais de forma a reduzir a distância percorrida e o tempo de viagem, priorizando, sempre que possível, a realização de atendimentos remotos.
 - 15.2.2.2. Adotar, quando viável, meios de transporte coletivos, compartilhados ou de menor emissão de gases de efeito estufa (GEE), bem como veículos com manutenção preventiva em dia.
 - 15.2.2.3. Registrar e controlar os deslocamentos realizados, buscando a otimização de viagens e a redução da emissão de dióxido de carbono (CO₂) associada à execução contratual.
- 15.2.3. Gestão e descarte de resíduos.
 - 15.2.3.1. Priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis em eventuais materiais impressos, embalagens e insumos utilizados nas atividades presenciais.
 - 15.2.3.2. Reduzir o consumo de papel, priorizando comunicações e registros eletrônicos sempre que possível.
 - 15.2.3.3. Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observando-se a legislação vigente e, quando possível, promovendo o encaminhamento para reciclagem.
- 15.2.4. Consumo consciente e neutralização de impactos.
 - 15.2.4.1. Avaliar e adotar, sempre que viável, mecanismos de compensação de emissões de carbono associadas à operação da plataforma digital e aos deslocamentos presenciais.

- 15.2.4.2. Promover a conscientização dos profissionais sobre o uso responsável de recursos tecnológicos e materiais, incentivando comportamentos sustentáveis.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.2. Especificamente, quanto ao objeto, aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão - LBI), Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), Lei n.º 12.319/2010 (profissão de tradutor e intérprete de Libras), Lei n.º 9.610/1998 (Direitos autorais) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO

- 17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APÊNDICE A

DETALHAMENTO - CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO REMOTA DE LIBRAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.Objeto

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução, intermediação e interpretação remota entre Libras e Português, por meio de Central de Intermediação de Libras em plataforma digital.

1.2.Finalidade

- 1.2.1. Assegurar acessibilidade comunicacional a pessoas surdas ou com deficiência auditiva, mediante serviço de intermediação remota entre Libras e Português, de forma segura, contínua e responsiva.

1.3.Regime de funcionamento

- 1.3.1. O serviço deverá operar das 07h às 22h, de segunda a sábado, com disponibilidade contínua de atendimento remoto.

2.NÍVEIS DE SERVIÇO E ATENDIMENTO

2.1.Tempo máximo para início do atendimento

- 2.1.1. O atendimento deverá ser iniciado em até 3 (três) minutos após a solicitação, independentemente do canal de acesso utilizado (website, aplicativo móvel ou outro meio disponibilizado pela contratada).
- 2.1.2. O sistema deverá dispor de mecanismos automáticos de controle e registro do tempo de espera, com relatórios gerenciais para monitoramento do cumprimento deste prazo.

2.2.Gratuidade de acesso (dados patrocinados)

- 2.2.1. As chamadas realizadas pelos usuários por meio de aplicativos embarcados em dispositivos móveis deverão ser isentas de cobrança por pacotes de dados de Internet.
- 2.2.2. A disponibilização dessa isenção deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a celebração contratual.
- 2.2.3. A contratada deverá implementar os mecanismos técnicos necessários à efetivação do zero rating/dados patrocinados, incluindo, quando aplicável,

acordos operadoras–provedor, whitelisting de domínios/endpoints e configurações que assegurem a detecção e isenção do tráfego elegível, sem ônus ao usuário.

2.3.Filas e monitoramento

- 2.3.1. A plataforma deverá permitir a criação de filas de atendimento prioritárias e emergenciais, com monitoramento em tempo real.
- 2.3.2. O sistema deverá exibir ao usuário sua posição na fila, com atualização automática.
- 2.3.3. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo, Tempo Médio de Espera (TME), Tempo Médio de Atendimento (TMA) e Tempo Médio de Ocupação (TMO), além de indicadores de pico, tempo de abandono e taxa de nível de serviço, quando aplicável.

2.4.Avaliação do atendimento

- 2.4.1. A contratada deverá disponibilizar mecanismo para avaliação do serviço pelos usuários com no mínimo 3 opções de resposta.

2.5.Horas técnicas e reaproveitamento

- 2.5.1. atendimentos com duração inferior a 1 (uma) hora deverão ser contabilizados proporcionalmente ao tempo efetivo.
- 2.5.2. As horas técnicas não utilizadas poderão ser reaproveitadas até o mês seguinte, no limite de 75% (setenta e cinco por cento).

3.REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DIGITAL

3.1.Infraestrutura e arquitetura

- 3.1.1. A solução deverá ser suportada por infraestrutura humana, software e hardware providos pela contratada.
- 3.1.2. A contratada deverá prover hospedagem em data center com redundância, incluindo os recursos necessários ao adequado funcionamento da plataforma.
- 3.1.3. Será admitido o modelo de virtualização de infraestrutura, desde que observados os requisitos de segurança e o IMR.
- 3.1.4. A gestão operacional do atendimento deverá ocorrer obrigatoriamente em território nacional.

- 3.1.5. A contratada deverá disponibilizar painel com *dashboards* analíticos e gerenciais em tempo real, com recursos de *drill-down* e segmentação por período, unidade/serviço e perfil de usuário.

3.2.Canais de acesso e compatibilidade tecnológica

- 3.2.1. Website: acesso por navegadores de mercado, compatível com sistemas Windows, Linux e MacOS.
- 3.2.2. Aplicativos móveis: disponibilização para Android e iOS.
- 3.2.3. Web responsivo com instalação como PWA (Progressive Web App), permitindo “adicionar à tela inicial” e execução em modo aplicativo.
- 3.2.4. QR Code: geração e leitura nativa para acesso direto aos serviços, inclusive por câmera do dispositivo, sem necessidade de instalação prévia.
- 3.2.5. Canal telefônico para ouvintes: disponibilização de número telefônico por meio do qual pessoas ouvintes possam acionar a central e solicitar, quando necessário, a intermediação com o usuário surdo, em tempo real.
- 3.2.6. Idioma: todas as ferramentas e interfaces deverão estar disponíveis em português do Brasil.

3.3.Interface, identidade e cadastros

- 3.3.1. Layout white label, com customização de logotipo, cores e identidade visual da DPE/PR.
- 3.3.2. Painel administrativo parametrizável para cadastro de usuários, perfis de acesso e monitoramento de operações.
- 3.3.3. O usuário deverá aceitar os termos de uso aprovados pela DPE/PR para concluir o cadastro.
- 3.3.4. Recuperação de credenciais por e-mail e SMS, com registros de auditoria; política de privacidade exibida no fluxo de cadastro e editável pela DPE/PR.

3.4.Funcionalidades obrigatórias

- 3.4.1. Cadastro de usuários e controle de senhas, com bloqueio em caso de tentativas de acesso indevido.
- 3.4.2. Notificações por *push*; quando não atendidas, possibilidade de gravação e envio de vídeo em Libras para posterior consulta pelo usuário.

- 3.4.3. Comunicação simultânea, em um único atendimento, de no mínimo 3 (três) pessoas.
- 3.4.4. Gravação de atendimentos e armazenamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.4.5. Caixa postal (vídeo e texto) para usuários cadastrados.
- 3.4.6. Exibição de vídeos institucionais durante a espera, com possibilidade de troca a qualquer tempo, sem desenvolvimento adicional.
- 3.4.7. Escalabilidade de Posições de Atendimento (PAs), conforme demanda.
- 3.4.8. Software de tratamento de chamados e incidentes, conforme melhores práticas de mercado.

3.5. Relatórios e gestão da informação

- 3.5.1. Relatórios on-line em tempo real com, no mínimo:
 - 3.5.1.1. Tempo mínimo, médio e máximo dos atendimentos;
 - 3.5.1.2. Número de chamadas por período;
 - 3.5.1.3. Chamadas atendidas e não atendidas;
 - 3.5.1.4. Tempo médio de espera;
 - 3.5.1.5. Relatórios e gráficos consolidados;
 - 3.5.1.6. Relatórios georreferenciados por tipo de atendimento;
 - 3.5.1.7. Identificação de atendido, data, horário, duração e natureza/destino da chamada.
 - 3.5.1.8. Indicadores de consumo de minutos em tempo real, com segregação por serviço, unidade/centro de custo e perfil de usuário.
 - 3.5.1.9. Relatório de cobranças de chamadas telefônicas originadas pelos atendentes no contexto do atendimento mediado, quando aplicável, com detalhamento por ligação.
 - 3.5.1.10. Exportação de dados para outras plataformas, com disponibilização em formatos abertos e amplamente utilizados (por exemplo, CSV, XLSX e JSON), observados os requisitos de segurança e a LGPD.
 - 3.5.1.11. Disponibilização de filtros por período, serviço, unidade e status (atendida/não atendida/abandonada), com capacidade de auditoria.

3.6. Formas de atendimento remoto

- 3.6.1. Atendimento de dois pontos: intérprete remoto; usuário surdo e atendente no mesmo local.
- 3.6.2. Atendimento de três pontos: intérprete, usuário surdo e ouvinte em locais distintos; o intérprete realiza a chamada telefônica ao serviço informado e intermedeia a comunicação.
- 3.6.3. Os modelos deverão operar com transmissão de vídeo, áudio e texto em tempo real.

4.SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

4.1.Proteção de dados pessoais

- 4.1.1. Os dados dos usuários deverão ser utilizados exclusivamente para a intermediação, mantidos de forma segura, íntegra e sigilosa, em conformidade com a LGPD.
- 4.1.2. O armazenamento, processamento e tratamento de dados deverão ocorrer em território nacional.
- 4.1.3. Deverão ser observadas boas práticas de governança e normas de segurança da informação aplicáveis.

4.2.Requisitos de segurança

- 4.2.1. Classificação de ativos por risco e criticidade.
- 4.2.2. Circuito Fechado de Televisão (CFTV) digital nas salas de operação.
- 4.2.3. Controle de acessos com trilhas de auditoria; logs de acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos, abrangendo aplicativo, banco de dados e sistema operacional.
- 4.2.4. Criptografia para senhas e dados sensíveis; protocolos desnecessários desabilitados.
- 4.2.5. Sistemas de prevenção de intrusão (IPS) em pontos críticos.
- 4.2.6. Notificação de eventos de segurança e mecanismos para tratamento.
- 4.2.7. Possibilidade de auditorias e testes de segurança pela DPE/PR, mediante agendamento.

5.EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1.Requisitos

- 5.1.1. Profissionais habilitados e certificados conforme Lei nº 12.319/2010.

5.1.2. Experiência comprovada em tradução, intermediação e interpretação Libras/Português via plataforma digital.

5.1.3. Sigilo profissional sobre informações e procedimentos utilizados.

6.TREINAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO

6.1.Capacitação

6.1.1. Capacitação dos agentes públicos da DPE/PR que irão acessar, operar e administrar a plataforma, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, preferencialmente remota.

6.1.2. Tutoriais em vídeo sobre a utilização da central remota de Libras, em português e com tradução em Libras.

6.2.Sensibilização

6.2.1. Atividades de sensibilização para agentes públicos responsáveis pelo atendimento ao público, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, preferencialmente remota.

7.CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ECONÔMICAS

7.1.Execução e contabilização

7.1.1. Serviços previamente autorizados aos sábados não implicarão acréscimos, adicionais ou alegações de desequilíbrio econômico-financeiro.

7.1.2. A medição observará a proporcionalidade efetiva do atendimento (atendimentos com duração inferior a 1 (uma) hora deverão ser contabilizados proporcionalmente ao tempo efetivo).

8.GOVERNANÇA, SUPORTE E NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1.Governança e suporte

8.1.1. A contratada deverá adotar práticas de gestão de serviços alinhadas a frameworks reconhecidos (por exemplo, Information Technology Infrastructure Library - ITIL e Control Objectives for Information and Related Technologies - COBIT) para registro, priorização, tratamento e solução de incidentes, problemas e requisições de serviço.

8.1.2. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento técnico à DPE/PR (service desk) com registro, numeração e rastreabilidade de chamados.

9.AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

9.1.O uso de imagem e voz de intérpretes e tradutores dependerá de autorização prévia e expressa.

9.1.1. A contratada deverá apresentar termo individual de autorização, devidamente assinado, antes do início da execução contratual.

9.2.É vedado o uso de imagem e voz para fins alheios à execução contratual ou à divulgação institucional previamente aprovada pela DPE/PR.

APÊNDICE B

**DETALHAMENTO - SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS,
REALIZADO SIMULTÂNEA DE CONSECUTIVAMENTE, AO VIVO, DE FORMA
PRESENCIAL**

1. OBJETO E ESCOPO

- 1.1. Contratação de serviço de tradução e interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa, a ser executado presencialmente, ao vivo, nas modalidades simultânea e/ou consecutiva, por dupla de intérpretes trabalhando em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos.
- 1.2. O serviço destina-se a eventos institucionais da DPE/PR com participação de público interno e externo.

2. MODALIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Modalidades abrangidas: interpretação simultânea e interpretação consecutiva, ao vivo, com presença física dos intérpretes no local do evento.
- 2.2. Quando houver captação e reprodução da interpretação em telão ou janela de LIBRAS, essa providência ficará sob responsabilidade da DPE/PR.

3. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE E REVEZAMENTO

- 3.1. Cada evento será atendido por, no mínimo, 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos.
- 3.2. Eventos com duração superior a 6 (seis) horas ininterruptas deverão contar com mais uma dupla de intérpretes.

4. PROGRAMAÇÃO, CONVOCAÇÃO E LOGÍSTICA

- 4.1. As demandas serão formalizadas por Ordem de Serviço contendo data, local, horário estimado de início e término e modalidade de interpretação requerida.

- 4.2. Os intérpretes devem se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos para testes, alinhamentos e posicionamento.
- 4.3. Os eventos poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, inclusive em horários extraordinários.

5. EXECUÇÃO NO LOCAL

- 5.1. A contratada deve assegurar quadro de pessoal suficiente para o atendimento contínuo, providenciando substituições quando necessário, sem interrupções por férias, licenças ou ausências.
- 5.2. Vestimenta e apresentação: recomenda-se traje em conformidade com diretrizes de acessibilidade audiovisual, com contraste adequado entre pele, cabelo, vestimenta e fundo, evitando padrões que dificultem a visualização dos sinais.

6. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 6.1. Unidade de medição: hora-base de tradução/interpretação presencial realizada simultânea ou consecutivamente, prestada por dupla em revezamento.
- 6.2. Mínimo de faturamento: 1 (uma) hora-base por Ordem de Serviço.
 - 6.2.1. A primeira hora será paga como hora integral.
 - 6.2.2. A partir da 2ª (segunda) hora, a apuração será pelo tempo efetivamente prestado.
 - 6.2.3. Os valores acima de cada hora cheia serão pagos por hora fracionada.
 - 6.2.4. O minuto fracionado será considerado como minuto integral para fins de cálculo.
- 6.3. Em caso de prolongamento além do previsto na Ordem de Serviço, o pagamento seguirá a mesma regra de medição do item 6.2.
- 6.4. O preço ofertado deve incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, tais como tributos, encargos, seguros, deslocamentos, equipamentos próprios, quando aplicável, e despesas com alimentação.

- 6.5. A hora-base contempla a cessão de uso de imagem e voz dos intérpretes, sem ônus adicional, para fins institucionais relacionados ao evento.
- 6.6. Havendo necessidade de instrumento específico de autorização de uso de imagem/voz, poderá ser adotado termo padronizado com prazo indeterminado de cessão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS

- 7.1. Os profissionais devem atender à Lei nº 12.319/2010 (tradutor e intérprete de LIBRAS), observando rigor técnico e valores éticos inerentes à profissão.
- 7.2. Admite-se comprovação de formação por cursos de educação profissional, extensão universitária ou formação continuada em instituições credenciadas.

8. SUBSTITUIÇÃO E CONTIGÊNCIA

- 8.1. O fiscal poderá solicitar substituição de profissional por razões técnicas ou comportamentais; a contratada deverá efetivar a troca sem prejuízo da execução.
- 8.2. Em ausências imprevistas, a contratada deve indicar substituto e efetivar a troca em tempo hábil à manutenção da prestação dos serviços.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO

- 9.1. A execução ocorrerá nos espaços definidos na Ordem de Serviço.
- 9.2. Os eventos poderão ocorrer em qualquer cidade do Estado do Paraná, com maior probabilidade nas seguintes localidades: Almirante Tamandaré, Antonina, Apucarana, Araucária, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Colombo, Cornélio Procopio, Curitiba, Francisco Beltrão, Guarapuava, Guaratuba, Jandaia do Sul, Londrina, Maringá, Morretes, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, São José dos Pinhais, Umuarama e União da Vitória.

10. REGRAS COMPLEMENTARES DE OPERAÇÃO

-
- 10.1. A contratada deverá orientar a equipe do evento sobre condições mínimas de iluminação, posicionamento e visibilidade para adequada leitura dos sinais.
 - 10.2. Aplicam-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.319/2010 e normativos específicos locais; permanecem válidas as práticas de programação por Ordem de Serviço e de comprovação técnica.
 - 10.3. Considera-se prestação adequada aquela realizada com dupla em revezamento nas janelas temporais definidas, com inteligibilidade e fluência adequadas ao público-alvo, respeitando a ética profissional e as necessidades de acessibilidade do evento.
 - 10.4. A hora de início para fins de cômputo será a indicada na Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à contratada.

APÊNDICE C

**DETALHAMENTO - SERVIÇOS INTEGRADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE
RECURSOS DE ACESSIBILIDADE EM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS
PRÉ-GRAVADOS**

1. OBJETO

- 1.1. Prestação, sob demanda, de serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados, compreendendo:
 - 1.1.1. Tradução e interpretação de LIBRAS, com gravação do intérprete e inserção de janela;
 - 1.1.2. Elaboração e implantação de Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), inclusive na capa/thumbnail, em língua portuguesa; e
 - 1.1.3. Elaboração, locução, gravação, edição e implantação de faixa de Audiodescrição (AD).

2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução ocorrerá a partir do envio, pela Contratante, do arquivo-matriz do vídeo em alta resolução, roteiro/briefing e orientações terminológicas.
- 2.2. As saídas deverão preservar formato e qualidade do material de origem, salvo ajuste previamente aprovado.
- 2.3. Quando solicitado, admite-se contratação modular de etapas específicas, como apenas gravação do intérprete de LIBRAS ou apenas a faixa de AD, com devida segregação de medições.

3. REQUISITOS PROFISSIONAIS - INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS

- 3.1. Perfil e conduta:
 - 3.1.1. Atuar com fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;
 - 3.1.2. Conhecer aspectos da cultura surda;
 - 3.1.3. Ser capacitado em LIBRAS e língua portuguesa;

- 3.1.4. Manter sigilo, urbanidade e postura ética;
- 3.1.5. Manter-se atualizado quanto a rotinas e procedimentos.
- 3.2. Qualificação mínima:
 - 3.2.1. Os profissionais devem atender à Lei nº 12.319/2010 (tradutor e intérprete de LIBRAS), observando rigor técnico e valores éticos inerentes à profissão.
 - 3.2.2. Admite-se comprovação de formação por cursos de educação profissional, extensão universitária ou formação continuada em instituições credenciadas.

4. CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DA JANELA DE LIBRAS

- 4.1. Conformidade normativa:
 - 4.1.1. Seguir, quando aplicável, recomendações do Ministério das Comunicações, Ancine e ABNT para produtos audiovisuais.
- 4.2. Fundo e chroma key:
 - 4.2.1. Fundo uniforme nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível à técnica de chroma key.
- 4.3. Iluminação mínima:
 - 4.3.1. Dois pontos de luz, sendo um frontal em ângulo superior e outro de recorte no topo, de modo a reduzir sombras no intérprete e no fundo.
- 4.4. Enquadramento e integridade de imagem:
 - 4.4.1. Cabeça com folga de 10 a 15 cm no topo do quadro;
 - 4.4.2. Limite inferior aproximadamente 5 cm abaixo do umbigo;
 - 4.4.3. Laterais com cerca de 10 cm de folga além dos cotovelos;
 - 4.4.4. Vedação a cortes de mãos, braços e cabeça.
 - 4.4.5. A inserção da janela de LIBRAS não poderá obstruir legendas, tarjas, gráficos e demais informações relevantes do vídeo.
- 4.5. Retorno visual ao intérprete:
 - 4.5.1. disponibilização de monitor/retorno para acompanhamento da sincronização.
- 4.6. Equipamentos mínimos:

- 4.6.1. Câmera com resolução mínima de 1920×1080 (Full HD);
- 4.6.2. Iluminação adequada e suficiente;
- 4.6.3. Distanciamento do fundo para evitar sombras marcadas;
- 4.6.4. Conexão estável quando houver etapas remotas na captação.
- 4.7. Fluxo de produção para vídeos pré-gravados:
 - 4.7.1. A Contratante envia o arquivo-matriz em MOV, AVI, MXF, MP4 ou equivalente;
 - 4.7.2. A Contratada grava o intérprete, sincroniza e edita a janela de LIBRAS;
 - 4.7.3. A Contratada exporta o vídeo final com a janela aplicada, preservando formato/qualidade do original;
 - 4.7.4. Alternativamente, quando solicitado, a Contratada entrega apenas o arquivo da gravação da interpretação, para posterior aplicação pela Contratante.
- 4.8. Posição e tamanho da janela:
 - 4.8.1. Definida em conjunto com a fiscalização, de modo a não encobrir legendas, tarjas, gráficos ou informações essenciais.
- 5. CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DA JANELA DE LIBRAS LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)**
 - 5.1. Requisitos de conteúdo:
 - 5.1.1. Sincronização com o áudio;
 - 5.1.2. Identificação de falantes;
 - 5.1.3. Marcação de efeitos sonoros relevantes;
 - 5.1.4. Revisão ortográfica e terminológica.
 - 5.2. Entregas:
 - 5.2.1. Arquivo editável de legenda em formato aberto e usual (p.ex., SRT ou VTT);
 - 5.2.2. Vídeo com legenda incorporada, quando solicitado;
 - 5.2.3. Texto de capa/thumbnail em português com descrição clara do conteúdo acessível.
 - 5.3. Padrões de exibição:

- 5.3.1. Tamanho, fonte, posição e contraste adequados à leitura, definidos pela fiscalização para cada peça.

6. AUDIODESCRIÇÃO (AD)

- 6.1. Conceito e finalidade:
 - 6.1.1. Recurso para descrever, de forma objetiva e clara, elementos visuais relevantes não contidos no áudio original, favorecendo pessoas cegas ou com baixa visão e outros públicos beneficiários.
- 6.2. Equipe e qualificação:
 - 6.2.1. Audiodescritor com qualificação compatível com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) n.º 2614-30, comprovada por certificado de educação profissional, extensão universitária ou formação continuada;
- 6.3. Diretrizes de conteúdo:
 - 6.3.1. Fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;
 - 6.3.2. Evitar adjetivações subjetivas;
 - 6.3.3. Inserir a AD nos espaços entre diálogos, declarações e trilhas sonoras relevantes;
 - 6.3.4. Contemplar, quando aplicável, descrição de slides, gestos, expressões faciais, objetos, ambiente, créditos, títulos e textos em tela.
- 6.4. Processo e entregas:
 - 6.4.1. Pesquisa terminológica e elaboração de roteiro;
 - 6.4.2. Locução em estúdio ou ambiente acusticamente controlado, com dicção clara;
 - 6.4.3. Mixagem balanceada com o áudio original;
 - 6.4.4. Entrega do arquivo de áudio da AD e do vídeo final com AD incorporada, conforme solicitado.
- 6.5. Infraestrutura técnico-operacional:
 - 6.5.1. A Contratada deverá prover os recursos necessários à produção da AD em nível profissional, incluindo captação, edição,

monitoria e redundâncias razoáveis para continuidade operacional.

6.6. Qualidade técnica dos arquivos:

6.6.1. Vídeo final com resolução mínima Full HD, taxa de quadros compatível à do original e ausência de ruídos ou clippings perceptíveis no áudio.

6.6.2. Entregas em formatos amplamente compatíveis e, quando cabível, em arquivos abertos/editáveis de projeto, legendas e AD.

6.7. Direitos autorais, cessões e autorizações

6.7.1. A Contratada deverá providenciar e manter arquivadas as autorizações de uso de imagem e som do(s) intérprete(s) de LIBRAS e de voz do(a) audiodescritor(a), para fins institucionais, pelo prazo e abrangência definidos contratualmente.

6.7.2. O material entregue não poderá conter elementos sujeitos a restrições de terceiros sem a devida autorização.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

7.1. Informações e arquivos fornecidos deverão ser tratados exclusivamente para execução contratual, com medidas de segurança e sigilo compatíveis.

7.2. É vedado o compartilhamento não autorizado de conteúdos e dados.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Conformidade com esta especificação e com as orientações de peça;

8.2. Janela de LIBRAS sem cortes anatômicos e com enquadramento/iluminação adequados;

8.3. LSE sincronizada, legível e correta;

8.4. AD objetiva, bem mixada e posicionada em intervalos adequados;

8.5. Arquivos finais e auxiliares entregues nos formatos requeridos.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Unidade de medição: minuto de vídeo final aprovado com LIBRAS, LSE e AD implantados.

9.2. Mínimo de faturamento: 1 (um) minuto por Ordem de Serviço.

-
- 9.3. O primeiro minuto será pago como minuto integral.
 - 9.4. A partir do 2º (segundo) minuto, a apuração será pelo tempo efetivamente prestado.

APÊNDICE D

PROVA DE CONCEITO

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

- 1.1. A licitante que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para a Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE, de forma a comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos descritos no Termo de Referência.
- 1.2. A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativas à solução.
- 1.3. As demonstrações poderão ser realizadas de forma remota, devendo a licitante evidenciar na demonstração que os requisitos exigidos no Roteiro de Análise da solução do Apêndice “D” atendam a solução que deverá ser operada de maneira integrada.
- 1.4. A avaliação deverá iniciar em até 72 (setenta e duas) horas após a convocação da CONTRATANTE.
- 1.5. A LICITANTE terá o prazo de até 8 (oito) horas para realizar a apresentação.
- 1.6. Em havendo necessidade, a Comissão Avaliadora poderá suspender a sessão de apresentação.
 - 1.6.1. Em caso de suspensão, o prazo de apresentação da LICITANTE não iniciará novamente.
- 1.7. Após o término da apresentação, a Comissão Avaliadora terá o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para a divulgação do resultado da avaliação, o qual será publicado pelo Pregoeiro em sistema próprio para acesso a todas as LICITANTES.
- 1.8. Será aceita a solução em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos requisitos funcionais³⁷ definidos no referido roteiro do Termo de Referência.

³⁷ ACÓRDÃO TCE/PR Nº 2299/24 - Tribunal Pleno.

- 1.8.1. Os itens que eventualmente não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, até a entrada em produção da solução.
- 1.9. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da solução não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração.
 - 1.9.1. A convocação ocorrerá de forma sucessiva até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora.
- 1.10. As demais LICITANTES participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da demonstração, observando aos seguintes critérios:
 - 1.10.1. Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento remoto da demonstração.
 - 1.10.2. Solicitação da participação junto à CONTRATANTE, por meio eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação pelo pregoeiro, para acompanharem a realização da avaliação da solução, por link disponibilizado pela Comissão de Avaliação.
 - 1.10.3. O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento **escrito** e entregue à Comissão de Avaliação.
- 1.11. Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da demonstração requerida.
- 1.12. Será desclassificada a LICITANTE que deixar de comparecer a demonstração virtualmente na data e hora agendados, com tolerância de, no máximo, 30 minutos.
- 1.13. A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para a realização da avaliação mesmo que venha a ser desclassificada do certame.
- 1.14. A Prova de Conceito será registrada através de Ata de Registro de Presença.

2. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

2.1. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

2.1.1. Emitir o “Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica”.

2.1.2. Emitir o “Termo de Aceite Definitivo ou de Recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

3. DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO

3.1. A equipe de avaliação designada pela CONTRATANTE terá a seguinte composição:

3.1.1. 2 (dois) integrantes indicados pela Diretoria de Comunicação (DICOM).

3.1.1.1. 1 (um) integrante suplente da DICOM.

3.1.2. 1 (um) integrante indicado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI).

3.1.2.1. 1 (um) integrante suplente da DTI.

4. DOS TESTES

4.1. Antes do início de realização dos testes, o dispositivo de chamada da plataforma acessará o site <https://www.defensoriapublica.pr.def.br>, para ficar demonstrada a existência de acesso à internet.

ITEM	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	A - Atende NA - Não Atende	PESO	OBSERVAÇÕES
1	Apresentação do ambiente em que a solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso de atendimento ao surdo via web compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOs, originados pelos usuários de qualquer computador compatível com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.		5%	
2	Apresentação do ambiente em que a solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso de atendimento ao surdo via web mobile responsivo compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, originados pelos		5%	

	usuários de celular ou tablet compatíveis com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.			
3	Resposta, em até 3 (três) minutos, a uma chamada realizada para atendimento remoto realizado por intérprete de Libras pelo endereço eletrônico exclusivo da plataforma.		15%	
4	A solução deverá permitir a geração de QR code que possibilite o acesso para a plataforma de atendimento em LIBRAS, para diferentes serviços e/ou locais, para utilização direta dos usuários com o uso de dispositivos móveis, sem a necessidade de instalação de aplicativo próprio. [QR code]		5%	
5	A solução deverá prover exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em LIBRAS e texto, enquanto o usuário aguarda na fila de atendimento.		5%	
6	A solução deverá exibir ao usuário sua posição na fila de atendimento, atualizando automaticamente sempre que essa posição for alterada.		2%	
7	A solução deverá permitir ao usuário o atendimento do serviço por vídeo chamada ou texto, a sua escolha.		5%	
8	A solução deverá permitir ao usuário pausar a sua câmera e microfone durante o uso do atendimento em LIBRAS.		2%	
9	A solução deverá exibir ao usuário o tempo decorrido de atendimento.		2%	
10	A solução deverá permitir ao usuário a finalização do atendimento em LIBRAS no momento em que desejar.		3%	
11	A solução deverá permitir que o atendente realize ligações telefônicas, realizando a tradução do áudio para LIBRAS por vídeo ao usuário surdo, perfazendo a triangulação da comunicação entre ambos.		4%	
12	A solução deverá permitir o agendamento de um atendente para a realização dos serviços de		15%	



	tradução em uma data e horário futuro			
13	A solução deverá permitir a modificação e cancelamento do agendamento de um atendente para a realização dos serviços de tradução em uma data e horário futuro.		5%	
14	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso ao Painel de Administração via web compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, originados por usuários previamente cadastrados de qualquer computador compatível com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.		5%	
15	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá possibilitar a customização de cores e logotipo no acesso de atendimento web responsivo conforme necessidade da CONTRATANTE, originada via computador, celular ou tablet.		2%	
16	A solução deverá permitir a troca de vídeos institucionais no acesso de atendimento web a qualquer tempo sem a necessidade de novos desenvolvimentos no sistema, via Painel de Administração.		2%	
17	O acesso do atendimento em LIBRAS deverá prever o cadastramento de usuários, criando para cada um deles uma conta com controle de acesso e senha.		4%	
18	A solução deverá exigir que o usuário aceite os termos de uso e política de privacidade da solução (editáveis a qualquer período pela Contratante) para concluir o cadastramento.		2%	
19	A solução deverá permitir aos usuários do Painel de Administração o bloqueio de acesso para o caso de tentativas de uso indevido no atendimento em LIBRAS.		2%	
20	A solução deverá registrar todos os acessos ao atendimento em LIBRAS dos usuários, sejam atendidos ou não, e permitir a consulta destes registros pelo Painel de Administração, com a		10%	



	identificação do usuário, data, horário, duração do atendimento e destino ou natureza da chamada.			
--	---	--	--	--

APÊNDICE E

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de instrumento de medição de resultados que contemple a disponibilidade da plataforma digital, os prazos de atendimento remoto, o cumprimento das demandas presenciais e a observância da segurança de dados pessoais.

Desse modo, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atraso no início do atendimento remoto em LIBRAS (plataforma digital)	1	Por cada atendimento que excedeu o limite máximo de 3 (três) minutos para início da chamada
2	Indisponibilidade da plataforma digital	1	Por cada período de 3 (três) minutos de indisponibilidade não programada
3	Índice de satisfação com o atendimento em LIBRAS na plataforma digital	0,5	Por ponto percentual não atingido em relação ao máximo possível (100%)
3	Atraso de intérprete presencial/remoto em evento solicitado com antecedência mínima contratual	2	Por hora de atraso do horário combinado
4	Não comparecimento de intérprete presencial/remoto em evento solicitado com antecedência mínima contratual	6	Por ocorrência registrada e não justificada
5	Falhas na qualidade de interpretação (avaliações negativas dos usuários)	1	Por cada atendimento avaliado como insatisfatório pela fiscalização ou por pesquisa de satisfação
6	Incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais em desacordo com a LGPD	10	Por ocorrência confirmada e registrada
7	Atraso no prazo para retorno da tradução do conteúdo audiovisual	1	Por vídeo e por dia de atraso

Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará os descontos de acordo com o somatório de pontuação das ocorrências, conforme quadro abaixo.

AFERIÇÃO	
Grau de infração	Correspondência
Pontos acumulados	Liberação da nota fiscal
Até 5 pontos	Liberação total do valor da nota fiscal
De 6 a 10 pontos	Liberação de 95% do valor da nota fiscal
De 11 a 15 pontos	Liberação de 90% do valor da nota fiscal



De 16 a 20 pontos	Liberação de 85% do valor da nota fiscal
De 21 a 25 pontos	Liberação de 80% do valor da nota fiscal
De 26 a 30 pontos	Liberação de 75% do valor da nota fiscal
Acima de 30 pontos	Liberação de 70% do valor da nota fiscal

Diogo Bonin Maoski

DIOGO BONIN MAOSKI
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Estudo Técnico Preliminar (ETP) **aprovado** nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução DPG n.º 522, de 3 de outubro de 2024.

Diego Ribeiro Hamdar

DIEGO RIBEIRO HAMDAR
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Audit trail

Details

FILE NAME	ETP 083.2025 - LIBRAS - 23/10/2025, 17:35
STATUS	Signed
STATUS TIMESTAMP	2025/10/30 13:24:27 UTC

Activity

 SENT	diogo.maoski@defensoria.pr.def.br sent a signature request to: - Diego Ribeiro Hamdar (diego.hamdar@defensoria.pr.def.br) - Diogo Bonin Maoski (diogo.maoski@defensoria.pr.def.br)	2025/10/23 20:35:31 UTC
 SIGNED	Signed by Diego Ribeiro Hamdar (diego.hamdar@defensoria.pr.def.br)	2025/10/30 12:39:55 UTC
 SIGNED	Signed by Diogo Bonin Maoski (diogo.maoski@defensoria.pr.def.br)	2025/10/30 13:24:27 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2025/10/30 13:24:27 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

3

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INFORMAÇÃO

Nº 146/2026/DOF/ORÇM

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Serviços de acessibilidade comunicacional em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Valor total: R\$ 535.785,12

Valor exercício corrente: R\$ 347.108,10

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.79 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional / Serviços Audiovisuais

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC) atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva ao processo licitatório**, a se realizar em **2026**, sendo necessária, para a aquisição/contratação, a readequação do valor conforme o resultado do certame, ou emissão de nova Indicação Orçamentária se ultrapassado o exercício de 2026.

Os valores estimados referentes aos exercícios de 2027 (R\$ 188.677,02) e 2028 (R\$ 0,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Ressalta-se ter sido arbitrada a data de 08/05/2026 para o início dos efeitos da contratação, variável necessária ao cálculo do impacto nos exercícios de 2026 e 2027. Ressalva-se que esta estimativa poderá ser revisada, caso se entenda necessário pelos demais setores competentes.

Após a formalização e publicação do contrato, o procedimento deverá regressar à Coordenadoria de Contabilidade para escrituração do termo e à Coordenadoria de Orçamento para emissão do empenho.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 13/02/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243858** e o código CRC **077E1647**.

25.0.000006910-0

0243858v2



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 2 / 2026

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.742.658,54	7.839.949,12	15.591.461,80	8.991.145,86	1.207.527,56	147.026,21
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.742.658,54	7.839.949,12	15.591.461,80	8.991.145,86	1.207.527,56	147.026,21
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.742.658,54	7.839.949,12	15.591.461,80	8.991.145,86	1.207.527,56	147.026,21
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.742.658,54	7.839.949,12	15.591.461,80	8.991.145,86	1.207.527,56	147.026,21
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.742.658,54	7.839.949,12	15.591.461,80	8.991.145,86	1.207.527,56	147.026,21
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	20.550.906,00	20.282.607,66	0,00	0,00	20.337.927,00	-55.319,34	16.742.658,54	3.539.949,12	15.591.461,80	4.691.145,86	1.207.527,56	147.026,21
					1	4100	9999999	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2026, Lei 22.952/25, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei nº 22.250/2025.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 13/02/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243868** e o código CRC **421A1C3D**.

25.0.000006910-0

0243868v2



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

4

PESQUISA DE PREÇO

MAPA DE PREÇOS - SEI N° 25.0.000006910-0																		
GRUPO	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	PORTE	DADOS DA FONTE		PREÇO UNITÁRIO		MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL	MEDIANA ARRED
-	1	360	Prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução de Libras para português, e vice-versa, por meio de Central de Intermediação Remota em Libras.					1ª Rodada		R\$	585,42	R\$	738,43	126,14%	-R\$ 153,01	R\$ 1.323,85	R\$ 210.751,20	R\$ 389,00
								2ª Rodada		R\$	363,96	R\$	80,21	22,04%	R\$ 283,75	R\$ 444,17	R\$ 131.025,60	R\$ 355,36
			Preços Públicos	64.917.818/0001-56	ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME	DEMAIS	Defensoria Pública do Estado Paraná - DPE-PR - 2º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 19/2023	R\$	307,86	R\$	307,86							
			Preços Públicos	64.917.818/0001-56	ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME	DEMAIS	Senado Federal - Contrato n.º 44/2025	R\$	410,00	R\$	410,00							
			Preços Públicos	64.917.818/0001-56	ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME	DEMAIS	Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Contrato n.º 9492914/2025	R\$	440,00	R\$	440,00							
			Preços Públicos	64.917.818/0001-56	ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME	DEMAIS	Prefeitura Municipal de Barueri - SP - Pregão Eletrônico n.º 33/2025	R\$	321,00	R\$	321,00							
			Cotação Direta			EPP	Orçamento n.º 2/2026	R\$	400,00	R\$	400,00							
			Cotação Direta			ME	Orçamento n.º 2/2026	R\$	304,00	R\$	304,00							
			Cotação Direta			DEMAIS	Orçamento n.º 2/2026	R\$	510,00	R\$	510,00							
			Cotação Direta			EPP	Orçamento n.º 2/2026	R\$	2.800,00	DESC.								
			Cotação Direta			ME	Orçamento n.º 2/2026	R\$	236,00	R\$	236,00							
			Cotação Direta			DEMAIS	Orçamento n.º 2/2026	R\$	321,71	R\$	321,71							
			Cotação Direta			EPP	Orçamento n.º 2/2026	R\$	389,00	R\$	389,00							

Thais Verner
Coordenadoria de Contratações (CRD/CCON)

MAPA DE PREÇOS - SEI Nº 25.0.000006910-0																				
GRUPO	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	PORTE	DADOS DA FONTE		PREÇO UNITÁRIO		MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL	MEDIANA ARRED		
-	2	312	Serviço de tradução e interpretação de Libras, realizado simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma PRESENCIAL, prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento (a cada 20 minutos).							1ª Rodada	R\$	663,75	R\$	1.086,04	163,62%	-R\$ 422,29	R\$ 1.749,79	R\$ 207.090,00	R\$ 338,00	
										2ª Rodada	R\$	369,06	R\$	234,83	63,63%	R\$ 134,23	R\$ 603,89	R\$ 104.208,00	R\$ 334,00	
				Preços Públicos	41.428.781/0001-05	GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL LTDA	ME	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - 1ª Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 19/2025	R\$	136,72	R\$	136,72								
				Preços Públicos	19.086.382/0001-46	BARCELO EVENTOS EIRELI	ME	Conselho Regional de Administração do Paraná - Ata de Registro de Preços n.º 01/2025	R\$	200,00	R\$	200,00								
				Preços Públicos	13.325.593/0001-08	RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA	EPP	Conselho Regional de Medicina do Paraná - Contrato n.º 26/2025	R\$	200,00	R\$	200,00								
				Preços Públicos	44.213.642/0001-44	TARG.ED LTDA	ME	Câmara Municipal de Piraquara - PR - Pregão Eletônico n.º 90003/2025	R\$	145,00	R\$	145,00								
				Preços Públicos	27.857.546/0001-10	KTV MARKETING DIGITAL LTDA	EPP	Câmara Municipal de Assis Chateaubriand - PR - Contrato n.º 9/2025	R\$	220,00	R\$	220,00								
				Cotação Direta			EPP	Orçamento n.º 2/2026	R\$	350,00	R\$	350,00								
				Cotação Direta			ME	Orçamento n.º 2/2026	R\$	520,00	R\$	520,00								
				Cotação Direta			EPP	Orçamento n.º 2/2026	R\$	830,00	R\$	830,00								
				Cotação Direta			DEMAIS	Orçamento n.º 2/2026	R\$	799,00	R\$	799,00								
				Cotação Direta			EPP	Orçamento n.º 2/2026	R\$	4.200,00	DESC.									
				Cotação Direta			ME	Orçamento n.º 2/2026	R\$	338,00	R\$	338,00								
				Cotação Direta			DEMAIS	Orçamento n.º 2/2026	R\$	330,00	R\$	330,00								
				Cotação Direta			EPP	Orçamento n.º 2/2026	R\$	360,00	R\$	360,00								

Thais Verner
Coordenadoria de Contratações (CRD/CCON)

MAPA DE PREÇOS - SEI N° 25.0.000006910-0

GRUPO	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	PORTE	DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO		MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL	MEDIANA ARRED						
-	3	3408	Serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo: (i) a edição do arquivo, com cessão de imagem e som e inclusão de janela de Libras; (ii) legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), incluindo a capa do arquivo, na língua portuguesa; e (iii) serviço de audiodescrição (AD), incluindo a edição do arquivo, com cessão de uso						1ª Rodada		R\$	91,18	R\$	42,13	46,21%	R\$	49,05	R\$	133,31	R\$	310.741,44	R\$	82,50
									2ª Rodada		R\$	88,19	R\$	23,28	26,40%	R\$	64,91	R\$	111,47	R\$	300.551,52	R\$	82,50
				Preços Públicos	07.795.905/0001-44	VISUAUDIO SERVICOS DE LOCUCAO E SONORIZACAO DE AUDIO E VIDEO LTDA	EPP	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - Contrato n.º 31/2024	R\$	26,23	DESC.												
				Preços Públicos	05.411.789/0001-97	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	EPP	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Contrato n.º 043/2024	R\$	69,52	R\$	69,52											
				Preços Públicos	22.150.376/0001-15	ALL DUBING PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	EPP	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Dispensa n.º 82/2025	R\$	66,00	R\$	66,00											
				Preços Públicos	26.831.638/0001-68	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA IERO LTDA	ME	Ministério Público Federal - 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 27/2024	R\$	87,00	R\$	87,00											
				Cotação Direta			EPP	Orçamento n.º 2/2026	R\$	102,00	R\$	102,00											
				Cotação Direta			ME	Orçamento n.º 2/2026	R\$	138,00	R\$	138,00											
				Cotação Direta			EPP	Orçamento n.º 2/2026	R\$	78,00	R\$	78,00											
				Cotação Direta			ME	Orçamento n.º 2/2026	R\$	90,00	R\$	90,00											
				Cotação Direta			DEMAIS	Orçamento n.º 2/2026	R\$	180,00	DESC.												
				Cotação Direta			EPP	Orçamento n.º 2/2026	R\$	75,00	R\$	75,00											

Thais Verner
Coordenadoria de Contratações (CRD/CCON)



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

5

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo SEI n.º 25.0.000006910-0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Definição do objeto:** contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de acessibilidade comunicacional em Língua Brasileira de Sinais (Libras), abrangendo: (i) intermediação remota por meio de central digital acessível em plataforma online; (ii) interpretação e tradução em eventos institucionais, de forma presencial; e (iii) tradução de conteúdos audiovisuais institucionais, com inserção de janela de Libras, legendagem e audiodescrição.
- 1.2. **Justificativa para a contratação:**
 - 1.2.1. Descrição da situação atual: a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) desempenha papel essencial na promoção do acesso à justiça, atendendo parcela significativa da população em situação de vulnerabilidade. Para assegurar que pessoas surdas e com deficiência auditiva tenham pleno acesso aos serviços jurídicos e às atividades institucionais, faz-se necessário viabilizar mecanismos de acessibilidade comunicacional em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Atualmente, a Instituição possui um Contrato vigente, sob n.º 019/2023, para serviços de intermediação, interpretação e tradução de Libras por meio de plataforma digital, cuja data de término da vigência é 07/05/2026. Ainda, a DPE/PR não dispõe de contratos vigentes que abranjam os serviços de disponibilização de intérpretes (presencialmente) em eventos institucionais e tradução de conteúdos audiovisuais com janela de Libras, legendagem e audiodescrição. Essa conjuntura compromete a plena inclusão de pessoas com deficiência auditiva nas atividades da Instituição, tanto no atendimento direto ao cidadão quanto na comunicação institucional. Nesse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s), apta(s) a disponibilizar tecnologia, recursos humanos qualificados e infraestrutura adequada para assegurar a efetiva acessibilidade comunicacional.
 - 1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: As quantidades estimadas foram levantadas por meio de estudos internos realizados pela Diretoria de Comunicação (DRT/COM), considerando a projeção de utilização dos serviços.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação:

- 1.2.3.1. Garantia de acessibilidade e inclusão: ao quebrar a barreira de comunicação, a DPE/PR propicia acesso pleno e igualitário de pessoas surdas aos serviços jurídicos, cumprindo seu papel constitucional;
- 1.2.3.2. Agilidade e eficácia no atendimento: com a plataforma, a DPE/PR otimiza o fluxo de trabalho por oferecer atendimento imediato e sob demanda, o que elimina a necessidade de agendamento prévio e garante a resolução das demandas de forma mais rápida e eficaz;
- 1.2.3.3. Autonomia e dignidade do cidadão: a comunicação direta com um intérprete em tempo real garante autonomia e dignidade ao assistido surdo, que pode participar ativamente do seu processo, o que fortalece a confiança na DPE/PR e evita mal-entendidos;
- 1.2.3.4. Ampliação do alcance social: ao remover as barreiras de comunicação, a DPE/PR amplia seu alcance e atendimento, reforçando seu impacto social no Estado;
- 1.2.3.5. Fortalecimento da credibilidade institucional: a DPE/PR fortalece sua imagem e credibilidade ao usar tecnologia para promover a inclusão, demonstrando ser uma instituição moderna, proativa e comprometida com a população; e
- 1.2.3.6. Otimização de recursos: o serviço de Libras por demanda é uma solução mais econômica e eficiente do que manter uma equipe interna de intérpretes, permitindo que a DPE/PR otimize seus recursos para focar em áreas estratégicas.

1.3. Descrição básica dos itens a serem contratados:

Item 01	Participação geral ou Exclusivo para ME/EPP ou Cota reservada para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não ()		
Quant.	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
360	Hora	12637	Prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução de Libras para português, e vice-versa, por meio de Central de Intermediação Remota em Libras.	R\$	R\$

Item 02	Participação geral ou Exclusivo para ME/EPP ou Cota reservada para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não ()		
Quant.	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
312	Hora	12637	Serviço de tradução e interpretação de Libras, realizado simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma PRESENCIAL, prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento (a cada 20 minutos).	R\$	R\$

Item 03	Participação geral ou Exclusivo para ME/EPP ou Cota reservada para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não ()		
Quant.	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
3408	Minuto de vídeo	27928	Serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo: (i) a edição do arquivo, com cessão de imagem e som e inclusão de janela de Libras; (ii) legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), incluindo a capa do arquivo, na língua portuguesa; e (iii) serviço de audiodescrição (AD), incluindo a edição do arquivo, com cessão de voz.	R\$	R\$

1.4. Especificação detalhada dos itens a serem contratados:

- 1.4.1. O detalhamento completo da Central de Intermediação Remota em Libras está contido no Apêndice A deste Termo de Referência.
 - 1.4.1.1. A estimativa de prestação dos serviços da Central de Intermediação Remota em Libras é de 30 (trinta) horas mensais.
 - 1.4.1.1.1. Embora o critério de remuneração tenha como base a quantidade de horas de prestação de serviços, à CONTRATANTE caberá o pagamento de valor mínimo mensal de 10 (dez) horas do serviço.
 - 1.4.1.1.1.1. O pagamento do valor mínimo mensal independe do quanto for consumido dessa franquia e seu pagamento tem como finalidade manter a disponibilização de infraestrutura mínima necessária para a prestação dos serviços de intermediação

de Libras dentro dos parâmetros estipulados no detalhamento completo do objeto, conforme item 1.4.1.

- 1.4.2. O detalhamento completo dos serviços de tradução e interpretação de Libras, realizados simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial, está contido no Apêndice B deste Termo de Referência.
- 1.4.3. O detalhamento completo dos serviços integrados, para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados, está contido no Apêndice C deste Termo de Referência.
- 1.4.4. Com exceção do pagamento mínimo da Central de Intermediação Remota de Libras, todos os demais quantitativos são estimativos e serão remunerados de acordo com o consumo de cada objeto.

1.5. Da proposta:

- 1.5.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar ou cotar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item, afastando-se a previsão contida nos incisos II e IV do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 083/2025 e título “serviços/plataforma de interpretação em Libras”.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tipo de contratação: **licitação**.
- 3.2. Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico**.
- 3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP): não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a demanda da presente contratação se caracteriza como de natureza continuada.
- 3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o **menor preço**, uma vez que se tratam de objetos de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, por meio de especificações usuais do mercado.

-
- 3.5. Critério de adjudicação: o critério de adjudicação será por **item**, tendo em vista a viabilidade técnica e possibilidade de vantajosidade econômica com o parcelamento do objeto.
- 3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.
- 3.7. Previsão de subcontratação: será admitida a subcontratação parcial somente do objeto relativo aos serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados, restrita ao serviço de AUDIODESCRIÇÃO (AD).
- 3.7.1. Independentemente da subcontratação dos serviços, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todas as formas de prestação.
- 3.7.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e dos documentos capazes de demonstrar que a SUBCONTRATADA possui habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da CONTRATADA.
- 3.7.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação do Requerimento e Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta no Apêndice D deste Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.
- 3.7.3. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 15 (quinze) dias após assinatura do Termo de Contrato.
- 3.7.4. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.
- 3.7.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como

responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.7.6. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

3.7.7. A subcontratação sem observância do disciplinado no Termo de Referência, poderá ensejar motivo para rescisão contratual.

3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e da Lei Federal n.º 11.488/2007.

3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Considerando a natureza dos objetos, a vistoria não é necessária para o dimensionamento e elaboração da proposta relativa à presente contratação.

4.2. Considerando a natureza dos objetos, não haverá necessidade de amostras.

4.3. Será obrigatória a apresentação, pela licitante, de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), a fim de comprovar a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.3.1. Para a prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução de Libras para português, e vice-versa, por meio de Central de Intermediação Remota em Libras:

4.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de tradução, interpretação e/ou intermediação, na forma remota entre Libras e português brasileiro por meio de plataforma digital, por no mínimo, 60 (sessenta) horas.

4.3.1.1.1. Para a comprovação do lapso temporal estabelecido no item anterior, de 12 (doze) meses, será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

-
- 4.3.2. Para a prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras, realizados simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial:
- 4.3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços de tradução e interpretação de Libras, realizados simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial, por no mínimo, 2 (duas) horas, em pelo menos 2 (dois) eventos distintos.
- 4.3.2.1.1. Para a comprovação do quantitativo mínimo de eventos distintos, estabelecido no item anterior, será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica (ACT).
- 4.3.3. Para a prestação de serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados:
- 4.3.3.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços de implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo janela de Libras e legenda, por no mínimo, 1 (um) minuto, em pelo menos 2 (dois) vídeos distintos.
- 4.3.3.1.1. Para a comprovação do quantitativo mínimo de vídeos distintos, estabelecido no item anterior, será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica (ACT).
- 4.3.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) poderão referir-se a contratos em andamento, desde que tais contratos demonstrem que os serviços realizados, até então, são compatíveis com o solicitado.
- 4.3.5. Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo próprio licitante.
- 4.3.6. **O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:**
- 4.3.6.1. O Contratante e seu endereço;
- 4.3.6.2. Discriminação do serviço prestado;
- 4.3.6.3. Período e/ou quantitativo de realização dos serviços, para fins de comprovação da experiência mínima exigida; e

-
- 4.3.6.4. O documento deverá estar emitido em papel timbrado do órgão ou da empresa que o expediu, ou deverá conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- 4.4. Para a prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução de Libras para português, e vice-versa, por meio de Central de Intermediação Remota em Libras, será realizada Prova de Conceito (PoC).
- 4.4.1. No julgamento da proposta, em Prova de Conceito (PoC), a licitante que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para Comissão Avaliadora, designada pela Diretoria de Comunicação (DRT/COM), Diretoria de Tecnologia e Inovação (DRT/TI) e Núcleo da Pessoa com Deficiência (NUPED) da DPE/PR, que a solução ofertada atende aos requisitos descritos no Termo de Referência.
- 4.4.2. As informações quanto às características técnicas a serem demonstradas em Prova de Conceito (PoC) estão descritas no Apêndice E deste Termo de Referência.
- 4.4.3. A Prova de Conceito (PoC) é essencial para mitigar o risco de incompatibilidade técnica entre a solução digital e as necessidades da DPE/PR. Assim, pretende-se evitar a inutilização completa ou parcial da solução contratada, bem como assegurar a oferta de serviços de acessibilidade na Instituição.
- 4.5. **Das condições de habilitação:**
- 4.5.1. Para fins de análise da regularidade **jurídica, fiscal, social e trabalhista**, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação da empresa, serão considerados os seguintes documentos:
- 4.5.1.1. Cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF);

-
- 4.5.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.5.1.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 4.5.1.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- 4.5.1.6. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, caso não seja no Distrito Federal;
- 4.5.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 4.5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST); e
- 4.5.1.9. Demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.5.1.10. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.5.1.11. **Certidões Negativas de Inidoneidade e Impedimento:**
- 4.5.1.11.1. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação da empresa, serão consultadas as seguintes bases de dados:
- 4.5.1.11.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 4.5.1.11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- 4.5.1.11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- 4.5.1.11.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 4.5.1.11.1.5. Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- 4.5.1.11.1.6. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR); e
- 4.5.1.11.1.7. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
 - 5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE/PR.
- 5.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da empresa, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da empresa.
- 5.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela empresa em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento de contratação.
- 5.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.
- 5.6. O prazo de vigência do Termo de Contrato terá início com a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios (CRD/CFIS) da DPE/PR.
- 6.2. O fiscal técnico do Termo de Contrato e seu suplente serão designados:

-
- 6.2.1. De acordo com a indicação do Núcleo da Pessoa com Deficiência (NUPED) da DPE/PR para os itens 01 e 02 (Central de Intermediação Remota em Libras e serviços de tradução e interpretação de Libras, realizados simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial); e
- 6.2.2. De acordo com a indicação da Diretoria de Comunicação (DRT/COM) da DPE/PR para o item 03 (serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados).
- 6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas por meio de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas:
- 6.3.1. Pelo endereço eletrônico <nuped@defensoria.pr.def.br> do Núcleo da Pessoa com Deficiência (NUPED), ou por outro órgão competente da DPE/PR, para os itens 01 e 02 (Central de Intermediação Remota em Libras e serviços de tradução e interpretação de Libras, realizados simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial).
- 6.3.2. Pelo endereço eletrônico <ascom@defensoria.pr.def.br> da Diretoria de Comunicação (DRT/COM), ou por outro órgão competente da DPE/PR, para o item 03 (serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados).
- 6.4. O acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.
- 6.6. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n.º 375/2023.
- 6.7. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços executados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.8. **Do preposto:**
- 6.8.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do

Paraná (DEDPR), a CONTRATADA deverá informar os dados do preposto responsável por representá-la na execução e gestão contratual, caso este não seja a própria CONTRATADA. Deverão ser informados, no mínimo, nome completo, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

- 6.8.2. Em caso de alteração das informações do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE para atualização dos registros, sob pena de serem considerados válidos quaisquer atos praticados pelo preposto anteriormente informado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Indicar um profissional responsável para exercer a função de preposto interlocutor com a CONTRATANTE ao qual caberá à função de responder pela coordenação de todas as atividades propostas neste Termo de Referência.
- 7.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos, salários, benefícios, pró-labore tributos, taxas, tarifas relacionadas com empregados e prepostos e/ou a empresa na prestação do serviço e que sejam decorrentes da legislação social previdenciária, trabalhista, tributária e cível, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros eventos da natureza profissional e/ou ocupacional.
- 7.3. Oferecer profissionais habilitados e qualificados em Libras conforme legislação vigente.
- 7.4. De acordo com o inciso II do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 7.5. Serão, ainda, obrigações da CONTRATADA:
- 7.5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações especificadas no Termo de Referência e seus apêndices, bem como nos demais documentos vinculados a esta contratação, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade os riscos e os encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:
- 7.5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990) e das demais disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

-
- 7.5.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual realizados pela CONTRATANTE, a qual, desde já, fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos, ou de eventual garantia prestada – quando exigida –, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.
- 7.5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos, avarias ou incorreções oriundos da execução contratual ou dos materiais empregados.
- 7.5.1.4. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos indicados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis oriundos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando insuficientes para o atendimento adequado do objeto, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.5.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com a técnica adequada ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.
- 7.5.1.7. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, para fins de análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações constantes no memorial descritivo ou documento congêneres.
- 7.5.1.8. Executar o objeto com estrita observância à legislação vigente, cumprindo as determinações dos órgãos públicos competentes e mantendo o local de execução limpo, seguro, higiênico e disciplinado.
- 7.5.1.9. Cumprir, além da legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança e conduta eventualmente estabelecidas pela CONTRATANTE para suas dependências.
- 7.5.1.10. Alocar os profissionais necessários, devidamente qualificados e habilitados, ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios compatíveis, em quantidade, qualidade e tecnologia, com as exigências técnicas, legais e contratuais.

-
- 7.5.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias, fiscais e comerciais previstas em legislação vigente, sendo vedada a transferência de responsabilidade à CONTRATANTE e não podendo a inadimplência dessas obrigações resultar em qualquer ônus, prejuízo ou acréscimo de custos ao objeto contratual.
- 7.5.1.12. Observar a proibição legal de utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, sendo vedado, ainda, o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 7.5.1.13. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em observância ao art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual (PR) n.º 16.938/2011, na Lei Estadual (PR) n.º 18.712/2016 e Lei Estadual (PR) n.º 21.926/2024.
- 7.5.1.14. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.
- 7.5.1.15. Assegurar que seus representantes, colaboradores e quaisquer terceiros autorizados atuem com observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à Instrução Normativa DPG n.º 90/2025, garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados.
- 7.5.1.16. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.5.1.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de modo formal e fundamentado, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos pactuados, apresentando a respectiva comprovação documental.
- 7.5.1.18. Atender, nas condições e nos prazos fixados, aos requerimentos e às determinações da CONTRATANTE relacionados à adequada gestão do contrato, inclusive quanto à instrução de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de prorrogação contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

8.2. Serão, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações especificadas no Termo de Referência e seus apêndices, bem como nos demais documentos vinculados a esta contratação, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

8.2.1.1. Exigir o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações assumidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação.

8.2.1.2. Receber o objeto contratual nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação.

8.2.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à existência de vícios, defeitos incorreções, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratual, fixando prazo para substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, assegurando-se de que as soluções adotadas sejam tecnicamente adequadas.

8.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.2.1.5. Efetuar, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, o pagamento correspondente à execução do objeto contratual.

8.2.1.6. Analisar e decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a adequada execução contratual.

8.2.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência e dos demais documentos vinculados a esta contratação, conforme previsto na legislação e nas normativas vigentes.

8.2.1.8. Notificar, quando cabível, os emitentes das garantias sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.1.9. Assegurar que seus representantes, colaboradores e quaisquer terceiros autorizados atuem com observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à Instrução Normativa DPG n.º 90/2025, garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados.

8.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, tampouco por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

9.2. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

9.3. A Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CRD/CFORM) da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência contratual, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal do Termo de Contrato.

9.4. Regime de Execução da Central de Intermediação Remota em Libras:

9.4.1. A Central de Intermediação Remota em Libras deverá estar devidamente implantada em até 10 (dez) dias úteis do início da vigência do Termo de Contrato.

9.4.1.1. A implantação contempla preparação do ambiente tecnológico e infraestrutura, cadastros, permissões, adequações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), configuração de painel de gestão, implementação dos serviços em diversos canais, treinamento e acompanhamento do início das atividades.

9.4.2. O serviço deverá operar das 07h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas), de segunda a sábado, com disponibilidade contínua de atendimento remoto.

9.4.3. A DPE/PR realizará agendamento, para participação remota de intérprete em evento institucional, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

9.5. **Regime de Execução dos serviços de tradução e interpretação de Libras, realizados simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial:**

-
- 9.5.1. A DPE/PR emitirá Ordem de Serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data de realização do evento institucional.
- 9.5.2. Caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da Ordem de Serviço, a DPE/PR ressarcirá as despesas comprovadamente incorridas e irrecuperáveis, desde que devidamente comprovadas.
- 9.5.3. Os intérpretes deverão se apresentar no local indicado para a realização do serviço, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para análise das condições do local e possíveis alinhamentos.
- 9.5.3.1. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação dos serviços.
- 9.6. **Regime de Execução dos serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados:**
- 9.6.1. A DPE/PR emitirá Ordem de Serviço para prestação dos serviços, os quais deverão considerar os seguintes prazos:
- 9.6.1.1. Material audiovisual com conteúdo de até 5 (cinco) minutos: até 3 (três) dias úteis para a entrega de todos os produtos contemplados na especificação técnica.
- 9.6.1.2. Material audiovisual com conteúdo entre 5 (cinco) e 15 (quinze) minutos: até 6 (seis) dias úteis para a entrega de todos os produtos contemplados na especificação técnica.
- 9.6.1.3. Material audiovisual com conteúdo acima de 15 (quinze) minutos: até 10 (dez) dias úteis para a entrega de todos os produtos contemplados na especificação técnica.
- 9.6.2. Os prazos apenas terão início com o envio, por meio digital, pela DPE/PR do material audiovisual que passará pelo processo de implantação dos recursos de acessibilidade.
- 9.6.3. Os prazos de prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da DPE/PR, por até igual período.
- 9.6.4. A entrega do material audiovisual, com todos os produtos contemplados na especificação técnica, será realizada pela CONTRATADA por meio digital previamente acordado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

-
- 9.6.4.1. Todos os arquivos deverão ser nomeados de forma clara, conforme padrão a ser definido pela fiscalização da CONTRATANTE, de forma a facilitar a identificação e a rastreabilidade.
- 9.6.5. Independentemente do tipo de material enviado, a DPE/PR terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a aprovação dos serviços.
- 9.6.6. Serviços não aprovados deverão ser substituídos em até 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente concedido para a sua devida elaboração.
- 9.6.7. Cada Ordem de Serviço conterá apenas um material audiovisual específico.
- 9.6.8. A DPE/PR poderá enviar até 5 (cinco) Ordens de Serviço simultâneas para prestação dos serviços.
- 9.7. **O recebimento dos objetos seguirão os procedimentos e prazos abaixo:**
- 9.7.1. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto devem observar o procedimento estabelecido no Termo de Referência, no Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, bem como o previsto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG n.º 375/2023 e em seu Anexo XII.
- 9.7.2. Para fins de recebimentos provisório e definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar o faturamento/nota fiscal em face do CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: n.º 13.950.733/0001-39.
- 9.7.2.1. Para a **Central de Intermediação Remota em Libras**, a CONTRATADA deverá realizar **um único faturamento por mês** referente ao total efetivamente prestado no mês de referência, observando o pagamento do valor mínimo mensal de 10 (dez) horas de serviço e os critérios de medição para faturamento dispostos no Apêndice A deste Termo de Referência.
- 9.7.2.2. Para os **serviços de tradução e interpretação de Libras, realizados simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial**, a CONTRATADA deverá realizar um único faturamento quando da finalização dos serviços contidos em **cada Ordem de Serviço**, observando os critérios de medição para faturamento dispostos no Apêndice B deste Termo de Referência.
- 9.7.2.3. Para os **serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados**, a CONTRATADA deverá realizar um único faturamento quando da finalização dos serviços contidos em **cada**

Ordem de Serviço, observando os critérios de medição para faturamento dispostos no Apêndice C deste Termo de Referência.

- 9.7.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Termo de Contrato, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da documentação de cobrança.
- 9.7.3.1. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem manifestação da CONTRATANTE, e salvo disposição em contrário no Termo de Contrato ou nos demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito, para todos os efeitos, o objeto contratual pela CONTRATANTE.
- 9.7.4. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Termo de Contrato, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, não podendo esse prazo ser ultrapassado, salvo em situação excepcional expressamente comprovada.
- 9.7.4.1. O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, de cumprimento de todas as obrigações assumidas, bem como à apresentação da documentação de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que possibilitem à CONTRATANTE prestar as informações exigidas pelo fisco, conforme a legislação vigente.
- 9.7.5. Verificada, pela CONTRATANTE, inconsistência na execução do objeto, no documento de cobrança e/ou em eventual documentação complementar, o recebimento provisório ou definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 9.7.5.1. Caracterizada a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE comunicará formalmente a inconsistência à CONTRATADA, e o prazo para recebimento provisório ou definitivo será interrompido, reiniciando-se integralmente a partir do primeiro dia útil subsequente à data da regularização da pendência pela CONTRATADA.
- 9.7.6. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da

CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

- 9.7.7. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 9.7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução integral do objeto contratual relacionado a cada nota fiscal ou fatura emitida, sendo vedado o recebimento fracionado de parcelas correspondentes ao mesmo documento de cobrança, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. A Licitante, o Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto, sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Deliberação CSDP n.º 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais, conforme disposições do Termo de Contrato.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 11.1. A CONTRATADA deverá cumprir os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme **Apêndice F**.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.
- 12.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado, mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em

até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

- 12.2.1. Os pagamentos devidos serão calculados e efetuados com base na aferição realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Apêndice F), aplicando-se, quando for o caso, o percentual de liberação do valor do documento de cobrança correspondente à pontuação das infrações verificadas.
- 12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ n.º 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.
 - 12.3.1. Para a **Central de Intermediação Remota em Libras**, a CONTRATADA deverá realizar **um único faturamento por mês** referente ao total efetivamente prestado no mês de referência, observando o pagamento do valor mínimo mensal de 10 (dez) horas de serviço e os critérios de medição para faturamento dispostos no Apêndice A deste Termo de Referência.
 - 12.3.2. Para os **serviços de tradução e interpretação de Libras, realizados simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial**, a CONTRATADA deverá realizar um único faturamento quando da finalização dos serviços contidos em **cada Ordem de Serviço**, observando os critérios de medição para faturamento dispostos no Apêndice B deste Termo de Referência.
 - 12.3.3. Para os **serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados**, a CONTRATADA deverá realizar um único faturamento quando da finalização dos serviços contidos em **cada Ordem de Serviço**, observando os critérios de medição para faturamento dispostos no Apêndice C deste Termo de Referência.
- 12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças (DRT/OF) da DPE/PR, que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos

pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 12.8. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.8.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 12.9. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG n.º 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.
- 12.10. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no artigo 75 da Resolução DPG n.º 375/2023.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. Do reajuste por índice:

- 13.1.1. As condições de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estão definidas em Termo de Contrato, observando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução DPG n.º 375/2023.
- 13.1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base),

compreendendo o período de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa], conforme disposições contratuais.

- 13.1.3. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE, considerando a data-base: [dd/mm/aaaa], mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

13.2. Da revisão:

- 13.2.1. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Resolução DPG n.º 375/2023 e em seu Anexo XIII, conforme disposições contratuais.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 18 do Anexo IV da Resolução DPG n.º 375/2023.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados observando-se práticas que promovam a responsabilidade socioambiental, de modo a reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar a geração de resíduos e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.
- 15.2. As boas práticas de sustentabilidade a serem observadas pela contratada incluem, quando aplicáveis, os seguintes eixos:
- 15.2.1. Eficiência energética e uso racional de recursos:
- 15.2.1.1. Utilizar data centers e servidores com certificações de eficiência energética (por exemplo, ISO 50001, Energy Star ou equivalentes), preferencialmente alimentados por fontes renováveis.
- 15.2.1.2. Implementar medidas de economia de energia, tais como o desligamento de equipamentos e sistemas quando não estiverem em uso e a adoção de configurações que reduzam o consumo elétrico.

15.2.1.3. Estimular o uso racional de recursos digitais, evitando o armazenamento desnecessário de dados e incentivando práticas de otimização de processamento e transmissão de informações.

15.2.2. Logística e transporte sustentável:

15.2.2.1. Planejar as rotas de deslocamento dos intérpretes e demais profissionais de forma a reduzir a distância percorrida e o tempo de viagem, priorizando, sempre que possível, a realização de atendimentos remotos.

15.2.2.2. Adotar, quando viável, meios de transporte coletivos, compartilhados ou de menor emissão de gases de efeito estufa (GEE), bem como veículos com manutenção preventiva em dia.

15.2.2.3. Registrar e controlar os deslocamentos realizados, buscando a otimização de viagens e a redução da emissão de dióxido de carbono (CO₂) associada à execução contratual.

15.2.3. Gestão e descarte de resíduos:

15.2.3.1. Priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis em eventuais materiais impressos, embalagens e insumos utilizados nas atividades presenciais.

15.2.3.2. Reduzir o consumo de papel, priorizando comunicações e registros eletrônicos sempre que possível.

15.2.3.3. Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observando-se a legislação vigente e, quando possível, promovendo o encaminhamento para reciclagem.

15.2.4. Consumo consciente e neutralização de impactos:

15.2.4.1. Avaliar e adotar, sempre que viável, mecanismos de compensação de emissões de carbono associadas à operação da plataforma digital e aos deslocamentos presenciais.

15.2.4.2. Promover a conscientização dos profissionais sobre o uso responsável de recursos tecnológicos e materiais, incentivando comportamentos sustentáveis.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Deliberação CSDP n.º 021/2022 (disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 16.2. Especificamente, quanto ao objeto, aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão - LBI), Lei Federal n.º 12.319/2010 (regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras), Lei Federal n.º 9.610/1998 (direitos autorais) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.
- 16.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

- 17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Thais Verner

THAIS VERNER

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES (CRD/CCON)

Fabia Mariela De Biasi

FABIA MARIELA DE BIASI

COORDENADORIA DE FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS
(CRD/CFORM)

Flavia Bandeira Cordeiro Portela

FLAVIA BANDEIRA CORDEIRO PORTELA

NÚCLEO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (NUPED)

Thais Camargo Silva Weber

THAIS CAMARGO SILVA WEBER
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO EXTERNA (CRD/COM.EXT)

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme o inciso I do artigo 4º da Resolução DPG n.º 522/2024.

Mathias Loch

MATHIAS LOCH
DIRETOR DE CONTRATAÇÕES (DRT/CONTRAT)

APÊNDICE A

DETALHAMENTO - CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO REMOTA DE LIBRAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução, intermediação e interpretação remota entre Libras e Português, por meio de Central de Intermediação de Libras em plataforma digital.

1.2. Finalidade

- 1.2.1. Assegurar acessibilidade comunicacional a pessoas surdas ou com deficiência auditiva, mediante serviço de intermediação remota entre Libras e Português, de forma segura, contínua e responsiva.

1.3. Regime de funcionamento

- 1.3.1. O serviço deverá operar das 07h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas), de segunda a sábado, com disponibilidade contínua de atendimento remoto.

2. NÍVEIS DE SERVIÇO E ATENDIMENTO

2.1. Tempo máximo para início do atendimento

- 2.1.1. O atendimento deverá ser iniciado em até 3 (três) minutos após a solicitação, independentemente do canal de acesso utilizado (website, aplicativo móvel ou outro meio disponibilizado pela contratada).
- 2.1.2. O sistema deverá dispor de mecanismos automáticos de controle e registro do tempo de espera, com relatórios gerenciais para monitoramento do cumprimento deste prazo.

2.2. Gratuidade de acesso (dados patrocinados)

- 2.2.1. As chamadas realizadas pelos usuários por meio de aplicativos embarcados em dispositivos móveis deverão ser isentas de cobrança por pacotes de dados de Internet.
- 2.2.2. A disponibilização dessa isenção deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a celebração contratual.
- 2.2.3. A contratada deverá implementar os mecanismos técnicos necessários à efetivação do zero rating/dados patrocinados, incluindo, quando aplicável, acordos operadoras–provedor, whitelisting de domínios/endpoints e

configurações que assegurem a detecção e isenção do tráfego elegível, sem ônus ao usuário.

2.3. Filas e monitoramento

- 2.3.1. A plataforma deverá permitir a criação de filas de atendimento prioritárias e emergenciais, com monitoramento em tempo real.
- 2.3.2. O sistema deverá exibir ao usuário sua posição na fila, com atualização automática.
- 2.3.3. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo, Tempo Médio de Espera (TME), Tempo Médio de Atendimento (TMA) e Tempo Médio de Ocupação (TMO), além de indicadores de pico, tempo de abandono e taxa de nível de serviço, quando aplicável.

2.4. Pausas e finalização do atendimento

- 2.4.1. A solução deverá permitir ao usuário pausar a sua câmera e microfone durante o uso do atendimento em Libras.
- 2.4.2. A solução deverá permitir ao usuário a finalização do atendimento em Libras no momento em que desejar.

2.5. Avaliação do atendimento

- 2.5.1. A contratada deverá disponibilizar mecanismo para avaliação do serviço pelos usuários com no mínimo 3 (três) opções de resposta.

2.6. Horas técnicas e reaproveitamento

- 2.6.1. atendimentos com duração inferior a 1 (uma) hora deverão ser contabilizados proporcionalmente ao tempo efetivo.
- 2.6.2. As horas técnicas não utilizadas poderão ser reaproveitadas até o mês seguinte, no limite de 75% (setenta e cinco por cento).

3. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DIGITAL

3.1. Infraestrutura e arquitetura

- 3.1.1. A solução deverá ser suportada por infraestrutura humana, software e hardware providos pela contratada.
- 3.1.2. A contratada deverá prover hospedagem em data center com redundância, incluindo os recursos necessários ao adequado funcionamento da plataforma.
- 3.1.3. Será admitido o modelo de virtualização de infraestrutura, desde que observados os requisitos de segurança e o IMR.

3.1.4. A gestão operacional do atendimento deverá ocorrer obrigatoriamente em território nacional.

3.1.5. A contratada deverá disponibilizar painel com *dashboards* analíticos e gerenciais em tempo real, com recursos de *drill-down* e segmentação por período, unidade/serviço e perfil de usuário.

3.2. Canais de acesso e compatibilidade tecnológica

3.2.1. Website: acesso por navegadores de mercado, compatível com sistemas Windows, Linux e MacOS.

3.2.2. Aplicativos móveis: disponibilização para Android e iOS.

3.2.3. Web responsivo com instalação como PWA (Progressive Web App), permitindo “adicionar à tela inicial” e execução em modo aplicativo.

3.2.4. QR Code: geração e leitura nativa para acesso direto aos serviços, inclusive por câmera do dispositivo, sem necessidade de instalação prévia.

3.2.5. Canal telefônico para ouvintes: disponibilização de número telefônico por meio do qual pessoas ouvintes possam acionar a central e solicitar, quando necessário, a intermediação com o usuário surdo, em tempo real.

3.2.6. Idioma: todas as ferramentas e interfaces deverão estar disponíveis em português do Brasil.

3.3. Interface, identidade e cadastros

3.3.1. Layout white label, com customização de logotipo, cores e identidade visual da DPE/PR.

3.3.2. Painel administrativo parametrizável para cadastro de usuários, perfis de acesso e monitoramento de operações.

3.3.3. O usuário deverá aceitar os termos de uso aprovados pela DPE/PR para concluir o cadastro.

3.3.4. Recuperação de credenciais por e-mail e SMS, com registros de auditoria; política de privacidade exibida no fluxo de cadastro e editável pela DPE/PR.

3.4. Funcionalidades obrigatórias

3.4.1. Cadastro de usuários e controle de senhas, com bloqueio em caso de tentativas de acesso indevido.

3.4.2. Notificações por *push*; quando não atendidas, possibilidade de gravação e envio de vídeo em Libras para posterior consulta pelo usuário.

3.4.3. Comunicação simultânea, em um único atendimento, de no mínimo 3 (três) pessoas.

3.4.4. Gravação de atendimentos e armazenamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4.5. Caixa postal (vídeo e texto) para usuários cadastrados.

3.4.6. Exibição de vídeos institucionais durante a espera, com possibilidade de troca a qualquer tempo, sem desenvolvimento adicional.

3.4.7. Escalabilidade de Posições de Atendimento (PAs), conforme demanda.

3.4.8. Software de tratamento de chamados e incidentes, conforme melhores práticas de mercado.

3.5. Relatórios e gestão da informação

3.5.1. Relatórios on-line em tempo real com, no mínimo:

3.5.1.1. Tempo mínimo, médio e máximo dos atendimentos;

3.5.1.2. Número de chamadas por período;

3.5.1.3. Chamadas atendidas e não atendidas;

3.5.1.4. Tempo médio de espera;

3.5.1.5. Relatórios e gráficos consolidados;

3.5.1.6. Relatórios georreferenciados por tipo de atendimento;

3.5.1.7. Identificação de atendido, data, horário, duração e natureza/destino da chamada;

3.5.1.8. Indicadores de consumo de minutos em tempo real, com segregação por serviço, unidade/centro de custo e perfil de usuário;

3.5.1.9. Relatório de cobranças de chamadas telefônicas originadas pelos atendentes no contexto do atendimento mediado, quando aplicável, com detalhamento por ligação;

3.5.1.10. Exportação de dados para outras plataformas, com disponibilização em formatos abertos e amplamente utilizados (por exemplo, CSV, XLSX e JSON), observados os requisitos de segurança e a LGPD;

3.5.1.11. Disponibilização de filtros por período, serviço, unidade e status (atendida/não atendida/abandonada), com capacidade de auditoria.

3.6. Formas de atendimento remoto

3.6.1. Atendimento de dois pontos: intérprete remoto; usuário surdo e atendente no mesmo local.

3.6.2. Atendimento de três pontos: intérprete, usuário surdo e ouvinte em locais distintos; o intérprete realiza a chamada telefônica ao serviço informado e intermedeia a comunicação.

3.6.3. Os modelos deverão operar com transmissão de vídeo, áudio e texto em tempo real.

3.6.4. **Agendamento**

3.6.4.1. A DPE/PR poderá realizar agendamento para participação remota de intérprete em evento institucional.

3.6.4.1.1. A solução deverá permitir o agendamento de um atendente para a realização dos serviços de tradução em uma data e horário futuro.

3.6.4.1.2. A solução deverá permitir a modificação e cancelamento do agendamento de um atendente para a realização dos serviços de tradução em uma data e horário futuro.

4. **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

4.1. **Proteção de dados pessoais**

4.1.1. Os dados dos usuários deverão ser utilizados exclusivamente para a intermediação, mantidos de forma segura, íntegra e sigilosa, em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal n.º 13.709/2018).

4.1.2. O armazenamento, processamento e tratamento de dados deverão ocorrer em território nacional.

4.1.3. Deverão ser observadas boas práticas de governança e normas de segurança da informação aplicáveis.

4.2. **Requisitos de segurança**

4.2.1. Classificação de ativos por risco e criticidade.

4.2.2. Circuito Fechado de Televisão (CFTV) digital nas salas de operação.

4.2.3. Controle de acessos com trilhas de auditoria; logs de acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos, abrangendo aplicativo, banco de dados e sistema operacional.

4.2.4. Criptografia para senhas e dados sensíveis; protocolos desnecessários desabilitados.

4.2.5. Sistemas de prevenção de intrusão (IPS) em pontos críticos.

4.2.6. Notificação de eventos de segurança e mecanismos para tratamento.

-
- 4.2.7. Possibilidade de auditorias e testes de segurança pela DPE/PR, mediante agendamento.

5. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Requisitos

- 5.1.1. Profissionais habilitados e certificados conforme Lei Federal n.º 12.319/2010 (regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras).
- 5.1.2. Experiência comprovada em tradução, intermediação e interpretação Libras/Português via plataforma digital.
- 5.1.3. Sigilo profissional sobre informações e procedimentos utilizados.

6. TREINAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO

6.1. Capacitação

- 6.1.1. Capacitação dos agentes públicos da DPE/PR que irão acessar, operar e administrar a plataforma, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, preferencialmente remota.
- 6.1.2. Tutoriais em vídeo sobre a utilização da central remota de Libras, em português e com tradução em Libras.

6.2. Sensibilização

- 6.2.1. Atividades de sensibilização para agentes públicos responsáveis pelo atendimento ao público, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, preferencialmente remota.

7. CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ECONÔMICAS

7.1. Execução e contabilização

- 7.1.1. Serviços previamente autorizados aos sábados não implicarão acréscimos, adicionais ou alegações de desequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.1.2. A medição observará a proporcionalidade efetiva do atendimento - atendimentos com duração inferior a 1 (uma) hora deverão ser contabilizados proporcionalmente ao tempo efetivo.

8. GOVERNANÇA, SUPORTE E NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. Governança e suporte

- 8.1.1. A contratada deverá adotar práticas de gestão de serviços alinhadas a frameworks reconhecidos (por exemplo, Information Technology Infrastructure Library - ITIL e Control Objectives for Information and Related Technologies -

COBIT) para registro, priorização, tratamento e solução de incidentes, problemas e requisições de serviço.

- 8.1.2. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento técnico à DPE/PR (service desk) com registro, numeração e rastreabilidade de chamados.

9. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

- 9.1. O uso de imagem e voz de intérpretes e tradutores dependerá de autorização prévia e expressa.
- 9.1.1. A contratada deverá apresentar termo individual de autorização, devidamente assinado, antes do início da execução contratual.
- 9.2. É vedado o uso de imagem e voz para fins alheios à execução contratual ou à divulgação institucional previamente aprovada pela DPE/PR.

APÊNDICE B

**DETALHAMENTO - SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS,
REALIZADO SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVAMENTE, AO VIVO, DE FORMA
PRESENCIAL**

1. OBJETO E ESCOPO

- 1.1. Contratação de serviço de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, a ser executado presencialmente, ao vivo, nas modalidades simultânea ou consecutiva, por dupla de intérpretes trabalhando em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos.
- 1.2. O serviço destina-se a eventos institucionais da DPE/PR com participação de público interno e externo.

2. MODALIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Modalidades abrangidas: interpretação simultânea e interpretação consecutiva, ao vivo, com presença física dos intérpretes no local do evento.
- 2.2. Quando houver captação e reprodução da interpretação em telão ou janela de Libras, essa providência ficará sob responsabilidade da DPE/PR.

3. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE E REVEZAMENTO

- 3.1. Cada evento será atendido por, no mínimo, 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos.
- 3.2. Eventos com duração superior a 6 (seis) horas ininterruptas deverão contar com mais uma dupla de intérpretes.

4. PROGRAMAÇÃO, CONVOCAÇÃO E LOGÍSTICA

- 4.1. As demandas serão formalizadas por Ordem de Serviço contendo data, local, horário estimado de início e término e modalidade de interpretação requerida.
- 4.2. Os intérpretes devem se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para testes, alinhamentos e posicionamento.
- 4.3. Os eventos poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, inclusive em horários extraordinários.

5. EXECUÇÃO NO LOCAL

- 5.1. A contratada deve assegurar quadro de pessoal suficiente para o atendimento contínuo, providenciando substituições quando necessário, sem interrupções por férias, licenças ou ausências.
- 5.2. Vestimenta e apresentação: recomenda-se traje em conformidade com diretrizes de acessibilidade audiovisual, com contraste adequado entre pele, cabelo, vestimenta e fundo, evitando padrões que dificultem a visualização dos sinais.

6. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 6.1. Unidade de medição: hora-base de tradução/interpretação presencial realizada simultânea ou consecutivamente, prestada por dupla em revezamento.
- 6.2. Mínimo de faturamento: 1 (uma) hora-base por Ordem de Serviço.
 - 6.2.1. A primeira hora será paga como hora integral.
 - 6.2.2. A partir da 2ª (segunda) hora, a apuração será pelo tempo efetivamente prestado.
 - 6.2.3. Os valores acima de cada hora cheia serão pagos por hora fracionada.
 - 6.2.4. O minuto fracionado será considerado como minuto integral para fins de cálculo.
- 6.3. Em caso de prolongamento além do previsto na Ordem de Serviço, o pagamento seguirá a mesma regra de medição do item 6.2 e seus subitens deste apêndice.
- 6.4. O preço ofertado deve incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, tais como tributos, encargos, seguros, deslocamentos, equipamentos próprios, quando aplicável, e despesas com alimentação.
- 6.5. A hora-base contempla a cessão de uso de imagem e voz dos intérpretes, sem ônus adicional, para fins institucionais relacionados ao evento.
- 6.6. Havendo necessidade de instrumento específico de autorização de uso de imagem/voz, poderá ser adotado termo padronizado com prazo indeterminado de cessão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS

- 7.1. Os profissionais devem atender à Lei Federal n.º 12.319/2010 (regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras), observando rigor técnico e valores éticos inerentes à profissão.
- 7.2. Admite-se comprovação de formação por cursos de educação profissional, extensão universitária ou formação continuada em instituições credenciadas.

8. SUBSTITUIÇÃO E CONTIGÊNCIA

- 8.1. O fiscal poderá solicitar substituição de profissional por razões técnicas ou comportamentais; a contratada deverá efetivar a troca sem prejuízo da execução.
- 8.2. Em ausências imprevistas, a contratada deve indicar substituto e efetivar a troca em tempo hábil à manutenção da prestação dos serviços.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO

- 9.1. A execução ocorrerá nos espaços definidos na Ordem de Serviço.
- 9.2. Os eventos poderão ocorrer em qualquer cidade do Estado do Paraná, com maior probabilidade nas seguintes localidades: Almirante Tamandaré, Antonina, Apucarana, Araucária, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Colombo, Cornélio Procopio, Curitiba, Francisco Beltrão, Guarapuava, Guaratuba, Jandaia do Sul, Londrina, Maringá, Morretes, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, São José dos Pinhais, Umuarama e União da Vitória.

10. REGRAS COMPLEMENTARES DE OPERAÇÃO

- 10.1. A contratada deverá orientar a equipe do evento sobre condições mínimas de iluminação, posicionamento e visibilidade para adequada leitura dos sinais.
- 10.2. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Federal n.º 12.319/2010 e normativos específicos locais; permanecem válidas as práticas de programação por Ordem de Serviço e de comprovação técnica.
- 10.3. Considera-se prestação adequada aquela realizada com dupla em revezamento nas janelas temporais definidas, com inteligibilidade e fluência adequadas ao público-alvo, respeitando a ética profissional e as necessidades de acessibilidade do evento.
- 10.4. A hora de início para fins de cômputo será a indicada na Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à contratada.

APÊNDICE C
DETALHAMENTO - SERVIÇOS INTEGRADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE
RECURSOS DE ACESSIBILIDADE EM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS
PRÉ-GRAVADOS

1. OBJETO

- 1.1. Prestação, sob demanda, de serviços integrados para implantação de recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados, compreendendo:
 - 1.1.1. Tradução e interpretação de Libras, com gravação do intérprete e inserção de janela;
 - 1.1.2. Elaboração e implantação de Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), inclusive na capa/thumbnail, em língua portuguesa; e
 - 1.1.3. Elaboração, locução, gravação, edição e implantação de faixa de Audiodescrição (AD).

2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução ocorrerá a partir do envio, por meio digital, pela Contratante, do arquivo-matriz do vídeo em alta resolução, roteiro/briefing e orientações terminológicas.
- 2.2. As saídas deverão preservar formato e qualidade do material de origem, salvo ajuste previamente aprovado.
- 2.3. Quando solicitado, admite-se contratação modular de etapas específicas, como apenas gravação do intérprete de Libras ou apenas a faixa de AD, com devida segregação de medições.

3. REQUISITOS PROFISSIONAIS - INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS

- 3.1. Perfil e conduta:
 - 3.1.1. Atuar com fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;
 - 3.1.2. Conhecer aspectos da cultura surda;
 - 3.1.3. Ser capacitado em Libras e língua portuguesa;
 - 3.1.4. Manter sigilo, urbanidade e postura ética;
 - 3.1.5. Manter-se atualizado quanto a rotinas e procedimentos.
- 3.2. Qualificação mínima:

3.2.1. Os profissionais devem atender à Lei Federal n.º 12.319/2010 (regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras), observando rigor técnico e valores éticos inerentes à profissão.

3.2.2. Admite-se comprovação de formação por cursos de educação profissional, extensão universitária ou formação continuada em instituições credenciadas.

4. CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DA JANELA DE LIBRAS

4.1. Conformidade normativa:

4.1.1. Seguir, quando aplicável, recomendações do Ministério das Comunicações, Agência Nacional do Cinema (Ancine) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para produtos audiovisuais.

4.2. Fundo e chroma key:

4.2.1. Fundo uniforme nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível à técnica de chroma key.

4.3. Iluminação mínima:

4.3.1. Dois pontos de luz, sendo um frontal em ângulo superior e outro de recorte no topo, de modo a reduzir sombras no intérprete e no fundo.

4.4. Enquadramento e integridade de imagem:

4.4.1. Cabeça com folga de 10 a 15 cm (dez a quinze centímetros) no topo do quadro;

4.4.2. Limite inferior aproximadamente 5 cm (cinco centímetros) abaixo do umbigo;

4.4.3. Laterais com cerca de 10 cm (dez centímetros) de folga além dos cotovelos;

4.4.4. Vedação a cortes de mãos, braços e cabeça.

4.4.5. A inserção da janela de Libras não poderá obstruir legendas, tarjas, gráficos e demais informações relevantes do vídeo.

4.5. Retorno visual ao intérprete:

4.5.1. Disponibilização de monitor/retorno para acompanhamento da sincronização.

4.6. Equipamentos mínimos:

4.6.1. Câmera com resolução mínima de 1920×1080 (Full HD);

4.6.2. Iluminação adequada e suficiente;

4.6.3. Distanciamento do fundo para evitar sombras marcadas;

4.6.4. Conexão estável quando houver etapas remotas na captação.

4.7. Fluxo de produção para vídeos pré-gravados:

4.7.1. A Contratante envia o arquivo-matriz em MOV, AVI, MXF, MP4 ou equivalente;

4.7.2. A Contratada grava o intérprete, sincroniza e edita a janela de Libras;

4.7.3. A Contratada exporta o vídeo final com a janela aplicada, preservando formato/qualidade do original;

4.7.4. Alternativamente, quando solicitado, a Contratada entrega apenas o arquivo da gravação da interpretação, para posterior aplicação pela Contratante.

4.8. Posição e tamanho da janela:

4.8.1. Definida em conjunto com a fiscalização, de modo a não encobrir legendas, tarjas, gráficos ou informações essenciais.

5. LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

5.1. Requisitos de conteúdo:

5.1.1. Sincronização com o áudio;

5.1.2. Identificação de falantes;

5.1.3. Marcação de efeitos sonoros relevantes;

5.1.4. Revisão ortográfica e terminológica.

5.2. Entregas:

5.2.1. Arquivo editável de legenda em formato aberto e usual (por exemplo, SRT ou VTT);

5.2.2. Vídeo com legenda incorporada, quando solicitado;

5.2.3. Texto de capa/thumbnail em português com descrição clara do conteúdo acessível.

5.3. Padrões de exibição:

5.3.1. Tamanho, fonte, posição e contraste adequados à leitura, definidos pela fiscalização para cada peça.

6. AUDIODESCRIÇÃO (AD)

6.1. Conceito e finalidade:

6.1.1. Recurso para descrever, de forma objetiva e clara, elementos visuais relevantes não contidos no áudio original, favorecendo pessoas cegas ou com baixa visão e outros públicos beneficiários.

6.2. Equipe e qualificação:

6.2.1. Audiodescritor com qualificação compatível com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) n.º 2614-30, comprovada por certificado de educação profissional, extensão universitária ou formação continuada.

6.3. Diretrizes de conteúdo:

6.3.1. Fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;

-
- 6.3.2. Evitar adjetivações subjetivas;
 - 6.3.3. Inserir a AD nos espaços entre diálogos, declarações e trilhas sonoras relevantes;
 - 6.3.4. Contemplar, quando aplicável, descrição de slides, gestos, expressões faciais, objetos, ambiente, créditos, títulos e textos em tela.
 - 6.4. Processo e entregas:
 - 6.4.1. Pesquisa terminológica e elaboração de roteiro;
 - 6.4.2. Locução em estúdio ou ambiente acusticamente controlado, com dicção clara;
 - 6.4.3. Mixagem balanceada com o áudio original;
 - 6.4.4. Entrega do arquivo de áudio da AD e do vídeo final com AD incorporada, conforme solicitado.
 - 6.5. Infraestrutura técnico-operacional:
 - 6.5.1. A Contratada deverá prover os recursos necessários à produção da AD em nível profissional, incluindo captação, edição, monitoria e redundâncias razoáveis para continuidade operacional.
 - 6.6. Qualidade técnica dos arquivos:
 - 6.6.1. Vídeo final com resolução mínima Full HD, taxa de quadros compatível à do original e ausência de ruídos ou clippings perceptíveis no áudio.
 - 6.6.2. Entregas em formatos amplamente compatíveis e, quando cabível, em arquivos abertos/editáveis de projeto, legendas e AD.

7. DIREITOS AUTORAIS, CESSÕES E AUTORIZAÇÕES

- 7.1. A Contratada deverá providenciar e manter arquivadas as autorizações de uso de imagem e som do(s) intérprete(s) de Libras e de voz do(a) audiodescritor(a), para fins institucionais, pelo prazo e abrangência definidos contratualmente.
- 7.2. O material entregue não poderá conter elementos sujeitos a restrições de terceiros sem a devida autorização.

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

- 8.1. Informações e arquivos fornecidos deverão ser tratados exclusivamente para execução contratual, com medidas de segurança e sigilo compatíveis.
- 8.2. É vedado o compartilhamento não autorizado de conteúdos e dados.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 9.1. Conformidade com esta especificação e com as orientações de peça;

-
- 9.2. Janela de Libras sem cortes anatômicos e com enquadramento/iluminação adequados;
 - 9.3. LSE sincronizada, legível e correta;
 - 9.4. AD objetiva, bem mixada e posicionada em intervalos adequados;
 - 9.5. Arquivos finais e auxiliares entregues nos formatos requeridos.
 - 9.6. A entrega do material audiovisual, com todos os produtos contemplados na especificação técnica, será realizada pela Contratada por meio digital previamente acordado e aprovado pela fiscalização da Contratante.
 - 9.6.1. Todos os arquivos deverão ser nomeados de forma clara, conforme padrão a ser definido pela fiscalização da Contratante, de forma a facilitar a identificação e a rastreabilidade.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Unidade de medição: minuto de vídeo final aprovado com Libras, LSE e AD implantados.
- 10.2. Mínimo de faturamento: 1 (um) minuto por Ordem de Serviço.
- 10.3. O primeiro minuto será pago como minuto integral.
- 10.4. A partir do 2º (segundo) minuto, a apuração será pelo tempo efetivamente prestado.

APÊNDICE D
REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE
SUBCONTRATAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO N.º /

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, apresentaremos cópias dos contratos.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, também, ciência da responsabilidade integral por atos da subcontratada e a inexistência de qualquer vínculo entre esta última e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de .

Representante Legal ou Procurador

(nome e assinatura)

APÊNDICE E

PROVA DE CONCEITO

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

- 1.1. Para a prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução de Libras para português, e vice-versa, por meio de Central de Intermediação Remota em Libras, será realizada Prova de Conceito (PoC).
 - 1.1.1. No julgamento da proposta, em Prova de Conceito (PoC), a LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para a Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE, que a solução ofertada atende aos requisitos descritos no Termo de Referência.
- 1.2. A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativas à solução.
- 1.3. As demonstrações poderão ser realizadas de forma remota, devendo a LICITANTE evidenciar na demonstração que os requisitos exigidos no Roteiro de Testes da solução, contido no item 4 deste apêndice, atendam a solução que deverá ser operada de maneira integrada.
 - 1.3.1. A(s) sessão(ões) da Prova de Conceito (PoC) será(ão) gravada(s) e transmitida(s) ao vivo, por link disponibilizado pela Comissão de Avaliação, com a finalidade de registrar e publicizar o processo.
- 1.4. A avaliação deverá iniciar em até 72 (setenta e duas) horas após a convocação da CONTRATANTE.
- 1.5. A LICITANTE terá o prazo de até 8 (oito) horas para realizar a apresentação.
- 1.6. Em havendo necessidade, a Comissão Avaliadora poderá suspender a sessão de apresentação.
 - 1.6.1. Em caso de suspensão, o prazo de apresentação da LICITANTE não iniciará novamente.
- 1.7. Após o término da apresentação, a Comissão Avaliadora terá o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para a divulgação do resultado da avaliação, o qual será publicado pelo Pregoeiro em sistema próprio para acesso a todas as LICITANTES.

-
- 1.8. Será aceita a solução em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos requisitos funcionais¹ definidos no Roteiro de Testes da solução, contido no item 4 deste apêndice.
- 1.8.1. Os itens que eventualmente não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, até o prazo final para implantação da solução tecnológica.
- 1.9. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da solução não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração.
- 1.9.1. A convocação ocorrerá de forma sucessiva até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora.
- 1.10. As demais LICITANTES participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da demonstração, observando aos seguintes critérios:
- 1.10.1. Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento remoto da demonstração.
- 1.10.2. Solicitação da participação junto à CONTRATANTE, por meio eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação pelo pregoeiro, para acompanharem a realização da avaliação da solução, por link disponibilizado pela Comissão de Avaliação.
- 1.10.3. O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento **escrito** e entregue à Comissão de Avaliação.
- 1.11. Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da demonstração requerida.
- 1.12. Será desclassificada a LICITANTE que deixar de comparecer a demonstração virtualmente na data e hora agendados, com tolerância de, no máximo, 30 minutos.
- 1.13. A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para a realização da avaliação mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

¹ ACÓRDÃO TCE/PR Nº 2299/24 - Tribunal Pleno.

1.14. A Prova de Conceito será registrada por meio de Ata de Registro de Presença.

2. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

2.1. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito (PoC), e ainda:

2.1.1. Emitir o “Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica”.

2.1.2. Emitir o “Termo de Aceite Definitivo ou de Recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. A Comissão de Avaliação designada pela CONTRATANTE terá a seguinte composição:

3.1.1. 2 (dois) integrantes indicados pela Diretoria de Comunicação (DRT/COM).

3.1.1.1. 1 (um) integrante suplente da DRT/COM.

3.1.2. 1 (um) integrante indicado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação (DRT/TI).

3.1.2.1. 1 (um) integrante suplente da DRT/TI.

3.1.3. 1 (um) integrante indicado pelo Núcleo da Pessoa com Deficiência (NUPED).

3.1.3.1. 1 (um) integrante suplente do NUPED.

4. DO ROTEIRO DE TESTES

4.1. Antes do início de realização dos testes, o dispositivo de chamada da plataforma acessará o site <<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>>, para ficar demonstrada a existência de acesso à internet.

ITEM	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	A - Atende NA - Não Atende	PESO	OBSERVAÇÕES
1	Apresentação do ambiente em que a solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso de atendimento ao surdo via web compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOs, originados pelos usuários de qualquer computador compatível com acesso à Internet, por meio de um navegador padrão de mercado.		5%	

ITEM	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	A - Atende NA - Não Atende	PESO	OBSERVAÇÕES
2	Apresentação do ambiente em que a solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso de atendimento ao surdo via web mobile responsivo compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, originados pelos usuários de celular ou tablet compatíveis com acesso à Internet, por meio de um navegador padrão de mercado.		5%	
3	Resposta, em até 3 (três) minutos, a uma chamada realizada para atendimento remoto realizado por intérprete de Libras pelo endereço eletrônico exclusivo da plataforma.		15%	
4	A solução deverá permitir a geração de QR code que possibilite o acesso para a plataforma de atendimento em Libras, para diferentes serviços e/ou locais, para utilização direta dos usuários com o uso de dispositivos móveis, sem a necessidade de instalação de aplicativo próprio. [QR code]		5%	
5	A solução deverá prover exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em Libras e texto, enquanto o usuário aguarda na fila de atendimento.		5%	
6	A solução deverá exibir ao usuário sua posição na fila de atendimento, atualizando automaticamente sempre que essa posição for alterada.		2%	
7	A solução deverá permitir ao usuário o atendimento do serviço por vídeo chamada ou texto, a sua escolha.		5%	
8	A solução deverá permitir ao usuário pausar a sua câmera e microfone durante o uso do atendimento em Libras.		2%	
9	A solução deverá exibir ao usuário o tempo decorrido de atendimento.		2%	
10	A solução deverá permitir ao usuário a finalização do atendimento em Libras no momento em que desejar.		3%	
11	A solução deverá permitir que o atendente realize ligações telefônicas, realizando a tradução do áudio para Libras por vídeo ao usuário surdo, perfazendo a triangulação da comunicação entre ambos.		4%	



ITEM	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	A - Atende NA - Não Atende	PESO	OBSERVAÇÕES
12	A solução deverá permitir o agendamento de um atendente para a realização dos serviços de tradução em uma data e horário futuro.		15%	
13	A solução deverá permitir a modificação e cancelamento do agendamento de um atendente para a realização dos serviços de tradução em uma data e horário futuro.		5%	
14	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso ao Painel de Administração via web compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOs, originados por usuários previamente cadastrados de qualquer computador compatível com acesso à Internet, por meio de um navegador padrão de mercado.		5%	
15	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá possibilitar a customização de cores e logotipo no acesso de atendimento web responsivo conforme necessidade da CONTRATANTE, originada via computador, celular ou tablet.		2%	
16	A solução deverá permitir a troca de vídeos institucionais no acesso de atendimento web a qualquer tempo sem a necessidade de novos desenvolvimentos no sistema, via Painel de Administração.		2%	
17	O acesso do atendimento em Libras deverá prever o cadastramento de usuários, criando para cada um deles uma conta com controle de acesso e senha.		4%	
18	A solução deverá exigir que o usuário aceite os termos de uso e política de privacidade da solução (editáveis a qualquer período pela CONTRATANTE) para concluir o cadastramento.		2%	
19	A solução deverá permitir aos usuários do Painel de Administração o bloqueio de acesso para o caso de tentativas de uso indevido no atendimento em Libras.		2%	



ITEM	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	A - Atende NA - Não Atende	PESO	OBSERVAÇÕES
20	A solução deverá registrar todos os acessos ao atendimento em Libras dos usuários, sejam atendidos ou não, e permitir a consulta destes registros pelo Painel de Administração, com a identificação do usuário, data, horário, duração do atendimento e destino ou natureza da chamada.		10%	

APÊNDICE F

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que contemple a disponibilidade da plataforma digital, os prazos de atendimento remoto, o cumprimento das demandas presenciais e a observância da segurança de dados pessoais. Desse modo, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU (PONTO)	INCIDÊNCIA
1	Atraso no início do atendimento remoto (sem agendamento prévio) em Libras (plataforma digital)	1	Por cada atendimento que excedeu o limite máximo de 3 (três) minutos para início da chamada
2	Indisponibilidade da plataforma digital	1	Por cada período de 3 (três) minutos de indisponibilidade não programada
3	Índice de satisfação com o atendimento em Libras na plataforma digital	0,5	Por ponto percentual não atingido em relação ao máximo possível (100%)
4	Atraso de intérprete presencial em evento solicitado com antecedência mínima contratual	2	Por hora de atraso do horário combinado
5	Atraso de intérprete remoto em evento solicitado com antecedência mínima contratual (plataforma digital)	2	Por fração de 15 (quinze) minutos completos de atraso do horário combinado
6	Não comparecimento de intérprete presencial/remoto em evento solicitado com antecedência mínima contratual	6	Por ocorrência registrada e não justificada
7	Falhas na qualidade de interpretação (avaliações negativas dos usuários)	1	Por cada atendimento avaliado como insatisfatório pela fiscalização ou por pesquisa de satisfação
8	Incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais em desacordo com a LGPD	10	Por ocorrência confirmada e registrada
9	Atraso no prazo para retorno da tradução do conteúdo audiovisual	1	Por vídeo e por dia de atraso

2. Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará os descontos de acordo com o somatório de pontuação das ocorrências, conforme quadro a seguir.

AFERIÇÃO	
Grau de Infração	Correspondência
Pontos acumulados	% de liberação da nota fiscal
Até 5 pontos	Liberação total do valor da nota fiscal + NOTIFICAÇÃO
De 6 a 10 pontos	Liberação de 95% do valor da nota fiscal
De 11 a 15 pontos	Liberação de 90% do valor da nota fiscal
De 16 a 20 pontos	Liberação de 85% do valor da nota fiscal
De 21 a 25 pontos	Liberação de 80% do valor da nota fiscal
De 26 a 30 pontos	Liberação de 75% do valor da nota fiscal
Acima de 30 pontos	Liberação de 70% do valor da nota fiscal

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO TR - Serviços de LIBRAS - V2.docx - 17/12/2025, 15:33

STATUS ● Assinado

CARIMBO DE DATA/HORA
DO STATUS 2026/01/15
14:47:34 UTC

Atividade



ENVIADO

thais.v@defensoria.pr.def.br **enviou** uma solicitação de assinatura para:

- Thais Camargo Silva Weber (thais.camargo@defensoria.pr.def.br)
- Fabia Mariela De Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br)
- Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)
- Flavia Bandeira Cordeiro Portela (flavia.portela@defensoria.pr.def.br)
- Thais Verner (thais.v@defensoria.pr.def.br)

2025/12/17
18:57:56 UTC



ASSINADO

Assinado por Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)

2025/12/17
19:01:17 UTC



ASSINADO

Assinado por Flavia Bandeira Cordeiro Portela (flavia.portela@defensoria.pr.def.br)

2026/01/07
21:02:20 UTC



ASSINADO

Assinado por Thais Camargo Silva Weber (thais.camargo@defensoria.pr.def.br)

2026/01/15
14:47:34 UTC



ASSINADO

Assinado por Thais Verner (thais.v@defensoria.pr.def.br)

2025/12/17
19:01:50 UTC



ASSINADO

Assinado por Fabia Mariela De Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br)

2025/12/17
19:00:56 UTC



CONCLUÍDO

Todos os signatários assinaram o documento e ele foi **concluído**

2026/01/15
14:47:34 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

6

PARECER JURÍDICO



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 056/2026

SEI nº 25.0.000006910-0

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), ABRANGENDO INTERMEDIÇÃO REMOTA POR MEIO DE CENTRAL DIGITAL ACESSÍVEL EM PLATAFORMA ONLINE, INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, DE FORMA PRESENCIAL, E TRADUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAIS, COM INSERÇÃO DE JANELA DE LIBRAS, LEGENDAGEM E AUDIODESCRIÇÃO. ADEQUAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E BALANÇO PATRIMONIAL. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. RESSALVAS.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.O pregão destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.A exigência de apresentação de atestado como comprovação da capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam auferir sua aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação é possível.

4.A exigência de certidão negativa de falência é adequada ante a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

5.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

6.Parecer positivo.

Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Comunicação objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acessibilidade comunicacional em Língua Brasileira de Sinais (Libras), para atender às necessidades de comunicação institucional da Defensoria Pública do Paraná.
2. Instruiu-se o feito com documento de formalização de demanda (doc. 0131206 e 0131213), autorização (doc. 0141369), estudo técnico preliminar (doc. 0182710), diligências (doc. 0182711 a 0206674), termo de referência (doc. 0225850) e minuta contratual (doc. 0225861 a 0226077).
3. Juntou-se pesquisa de mercado (doc. 0229531 a 0231731), minuta do edital (doc. 0231733) e atestado de legitimidade das despesas (doc. 0243858 a 0244151). Em seguida, vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.
4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acessibilidade comunicacional em Língua Brasileira de Sinais (Libras), para atender às necessidades de comunicação institucional da Defensoria Pública do Paraná.
6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens, ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções¹.

¹SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.



7. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG nº 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal nº 14.133/2021.
8. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.
9. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021²
10. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido

11. A necessidade da contratação foi descrita no Documento de Formalização de Demanda (doc. 0131206), no Estudo Técnico Preliminar (doc. 0182810) e no Termo de Referência (doc. 0225850).

II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

12. O objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência (fl. 01 - doc. 0225850), atendendo a exigência legal e sendo descrito como:

²Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].



1.1. Definição do objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de acessibilidade comunicacional em Língua Brasileira de Sinais (Libras), abrangendo: (i) intermediação remota por meio de central digital acessível em plataforma online; (ii) interpretação e tradução em eventos institucionais, de forma presencial; e (iii) tradução de conteúdos audiovisuais institucionais, com inserção de janela de Libras, legendagem e audiodescrição.

II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

13. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Nona do Termo de Referência (fls. 16-20 - doc. 0225850), a forma de pagamento na Cláusula Décima Segunda (fls. 20-23 - doc. 0225850), as garantias exigidas e ofertadas na Cláusula Décima Quarta (fl. 23 - doc. 0225850) e as condições de recebimento na Cláusula Décima Oitava do Edital (fl. 18 - doc. 0231733).

II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação

14. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos, internet e por meio de banco de preços públicos (doc. 0229531 a 0231731).

15. A Coordenadoria de Contratações descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado e a forma de cálculo utilizada para chegar no resultado alcançado (doc. 0229531)

16. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal e regulamentação interna, atendeu às orientações exaradas pelas Cortes de Contas.

17. Neste sentido:

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública³.

Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

18. Destaca-se, por fim, que as medidas tomadas para desenvolvimento da pesquisa de mercado observaram o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo VII da Resolução DPG nº 375/2023.

II.5. Da elaboração do edital de licitação

19. O edital de licitação foi elaborado pela Coordenadoria de Contratações e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

20. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 01 – doc. 0231733), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Sexta a Décima Primeira (fls. 03-11 - doc. 0231733) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fl. 11- 12 - doc. 0231733).

21. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 12-15 - doc. 0231733), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e

³Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).



Vigésima (fls. 15-18 - doc. 0231733), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava (fls. 16-17 - doc. 0231733).

22. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

23. A minuta de contrato foi devidamente formulada pela Coordenadoria de Contratações (doc. 0226077), atendendo o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021, ao garantir a proteção dos interesses da Administração e a segurança jurídica para o contratado.

24. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

25. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala

26. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência que também está presente no Anexo I da minuta de edital (doc. 0231733).

II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto

27. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023).

28. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto (item 9.7 - fl. 07 - doc. 0231733).

30. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

31. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

32. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional é válida (13.5 - fls. 13-14- doc. 0231733) diante da natureza do objeto de contratação que demanda certa especialização e da necessidade de assegurar a execução adequada com fornecedores experientes no ramo (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

33. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência, uma vez que visa assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração. Logo é proporcional e razoável, não se encontrando restrições indevidas à competitividade do certame.

35. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

36. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

37. O mapa de riscos foi devidamente elaborado, considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (fls. 29-32 - doc. 0182710), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG nº 375/2023.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24

38. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

39. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vemos que a nova lei estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 *não obriga a adoção do caráter sigiloso*, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação *poderá* ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”⁴.

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

40. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG nº 375/2023⁵), **é de se compreender que se optou pela regra geral de publicidade nestes autos**, estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

⁴Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br). Acesso em: 18. fev. 2025. (Grifo próprio).

⁵Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.3. Da divulgação do edital de licitação

41. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

42. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

43. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

44. Diante do exposto, não se verificam irregularidades neste processo licitatório, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

45. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

46. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 18 de fevereiro de 2026.

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

7

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO DO CERTAME



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de acessibilidade comunicacional em Língua Brasileira de Sinais (Libras), abrangendo intermediação remota por meio de central digital acessível em plataforma online, interpretação e tradução em eventos institucionais, de forma presencial, e tradução de conteúdos audiovisuais institucionais, com inserção de janela de Libras, legendagem e audiodescrição.**

O procedimento foi instruído com o Documento de Formalização de Demanda (doc. 0131206); o Despacho de aprovação da Demanda pelo Comitê de Contratações (doc. 0141369); o Estudo Técnico Preliminar e seu anexo (doc. 0182710); e o Termo de Referência (doc. 0225850).

Observa-se que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Assim, foram incluídos no protocolo: a Minuta de Contrato (doc. 0226077); Pesquisa de mercado (docs. 0229531 a 0231731); a minuta do Edital (doc. 0231733); e a Indicação Orçamentária (doc. 0243858). Ausente a Portaria de designação dos/as pregoeiros/as.

Em seguida, foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, que foi apresentado sob nº 056, de 18 de fevereiro de 2026, concluindo não se verificarem irregularidades no prosseguimento deste procedimento (doc. 0244999).

É o breve relatório.

Vieram os autos para análise e decisão por esta Defensoria Pública-Geral.

Analisando os autos e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, considerando os seguintes fundamentos.

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a acessibilidade plena e o acesso à justiça para pessoas surdas ou com deficiência auditiva, cumprindo a missão constitucional da DPE/PR e a Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

O **interesse público** evidencia-se na eliminação de barreiras comunicativas mediante a oferta de interpretação em LIBRAS (remota e presencial) e traduções audiovisuais com audiodescrição.

Tal medida é urgente diante da ausência de profissionais especializados no quadro funcional e da necessidade de adequação à Lei Estadual nº 22.635/2025, que institui o Programa de Atendimento Jurídico Gratuito e prevê um aumento significativo na demanda institucional.

Assim, a solução proposta assegura a continuidade e o aperfeiçoamento dos serviços, garantindo a dignidade, a autonomia dos assistidos e o cumprimento das normas de inclusão vigentes, evitando riscos à qualidade do atendimento e à credibilidade do órgão.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de “serviços comuns”, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal, art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Coordenação Jurídica entendeu por devidamente realizada a **pesquisa de mercado**.

Verificou-se que foi realizada a indicação orçamentária pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

No que tange às **especificações do objeto**, o parecer jurídico avaliou que o objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência, atendendo a exigência legal, assim como às exigências de **qualificação técnica** (foi exigido atestado de capacidade técnico-operacional) e de **qualificação econômico-financeira**, inclusive havendo respaldo para a solicitação da certidão negativa de falência.

O **mapeamento de riscos** foi realizado de acordo com o estabelecido na legislação.

Sobre o **momento da divulgação do orçamento estimado para a aquisição**, compreendeu-se que o requisito do art. 18, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021 foi atendido.

A **minuta contratual** foi elaborada em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), garantindo segurança jurídica tanto para o órgão público quanto para a empresa contratada.

O documento reflete o que foi estabelecido nas etapas anteriores (Edital, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência), além de conter todas as cláusulas obrigatórias para validar legalmente a contratação.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 056/2026/COJ/DPPR, **acolho-o** nesta oportunidade.

Por conclusão, diante da legalidade procedimental, do interesse e da conveniência **autorizo a continuidade do procedimento**, com o início da fase externa para a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de acessibilidade comunicacional em Língua Brasileira de Sinais (Libras), abrangendo intermediação remota por meio de central digital acessível em plataforma online, interpretação e tradução em eventos institucionais, de forma presencial, e tradução de conteúdos audiovisuais institucionais, com inserção de janela de Libras, legendagem e audiodescrição, devendo-**

se atentar para a juntada da Portaria de designação de Pregoeiros/as antes do início da fase externa.

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para as providências decorrentes.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 26/02/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249929** e o código CRC **545CDFBD**.